



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Mendonça Furtado, 2240 - Aldeia – CEP 68040-050 – Santarém-Pa

CERTIDÃO PESQUISA

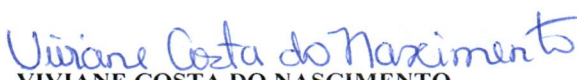
Eu, **VIVIANE COSTA DO NASCIMENTO**, SEÇÃO DE ESTATÍSTICA E GESTÃO DE SISTEMA DE DADOS FUNCIONAIS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Núcleo de Recursos Humanos - SEMSA, **CERTIFICO** para todos os efeitos legais, que procedi a pesquisa que versa sobre REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SOFTWARE, ACESSÓRIOS DE SUBSTITUIÇÃO E TROCA, MANUTENÇÃO DE BATERIAS DE LÍTIO, BATERIAS INTERNA E MANUTENÇÃO GERAL DA TAMPA E DISPOSITIVO INTERNOS E EXTERNOS DOS RELOGIOS DE PONTO ELETRONICOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CENTROS DE REFERENCIAS E UBS DA ZONA URBANA DE SANTARÉM, através de e-mail: semsa.rh@santarem.pa.gov.br, encaminhando planilha para empresas fornecedoras dos serviços que compõem o OBJETO deste processo licitatório.

A motivo de esclarecimento, destaco que com objetivo de concluir a fase de cotação para dar sequência ao processo licitatório e, para obtermos outros parâmetros de preços do processo licitatórios, realizamos busca em sites e portais oficiais de licitação (TCM-PA, Painel de preços (PNPC)), não tendo encontrado valores de licitação para o objeto do serviço, mas que apesar de todo esforço empregado, não foi contemplado em sua totalidade listada no pedido; assim também foi realizado pesquisas em sites de empresas fornecedoras do serviços licitado.

Ressalvo que, para as pesquisas realizadas por amostragem para o item ficaram sem valor de referência nos portais oficiais :TCM-PA, Painel de preços, conforme impressos anexados no processo.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Santarém-PA, 20 de agosto de 2024.


VIVIANE COSTA DO NASCIMENTO
Seção de Estatística e Gestão de Dados Funcionais
Decreto nº046/2024-GAB/PMS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO GERAL EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS RELÓGIOS DE PONTO ELETRONICO para atendimento da demanda da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMSA.

ITEM	DESCRIÇÃO		QUANTIDADE E- UNID	PARÂMETRO 1	PARÂMETRO 2	PARÂMETRO 3	PARÂMETRO 4	MÉDIA UNITÁRIA	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO E ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SOFTWARE, ACESSÓRIOS DE SUBSTITUIÇÃO E TROCA E MANUTENÇÃO DE: - BATERIAS DE LITIO (BATERIAS INTERNA); - SUPORTE ROLO PAPEL DE PONTO; - MANUTENÇÃO GERAL DA TAMPA/CARCAÇA PLASTICA; - MECANISMO IMPRESSOR; - DISPLAY TOUCHSCREEN (DISPOSITIVOS INTERNO E EXTERNOS) DOS RELOGIOS DE PONTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CENTROS DE REFERENCIA E UBS - ACESSÓRIOS PLENAMENTE COMPATÍVEL COM RELÓGIO DE PONTO	SERVIÇO	40	R\$ 205,35	2.160,01	R\$ 600,00	R\$ 291,90	R\$ 814,31	R\$ 32.572,40
				205,35	R\$ 2.160,01	R\$ 100,00	R\$ 291,90	R\$ 814,31	R\$ 0,00

R\$ 1.628,62 R\$ 32.572,40

PARÂMETRO 1- AVISO CONTRATAÇÃO DIRETA -Município de Peruibe -SP - <https://pncp.gov.br/app/editais/46578514000120/2024/150>

PARÂMETRO 2- CONTRATO VALE DO PARAISO-RO- <https://pncp.gov.br/app/editais/63786990000155/2024/24>

PARÂMETRO 3- J. PEREIRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME

PARÂMETRO 4- R LI KING HUANG & CIA LTDA – ME-CNPJ: 06.177.303/0001-60IE

Santarém, 14 de julho de 2024

Viviane Costa do Nascimento

Viviane Costa do Nascimento

Matrícula: 100343



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122

CNPJ 46.578.514/0001-20

Telefone (13)3451-1000/3044

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo 3357/2024

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Trata o objeto do presente a Contratação de Empresa Especializada para Manutenção Corretiva e Preventiva de Equipamento de Relógio de Ponto Biométrico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Obras deste Município;

Item	Descrição	Modelo	Qtd.	Valor Unitário estimado	Total
01	Serviço de manutenção em geral de relógio de ponto - Prestação de serviço de manutenção corretiva e preventiva, com reposição de peças em relógio de registro de ponto biométrico	Relógio Ahgora AH10LITE	17	R\$ 205,35	R\$ 3.490,95

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Inicialmente é relevante salientar que o objeto do presente termo se justifica pela necessidade de manter os equipamentos de registro biométrico de ponto em pleno funcionamento através de manutenções apropriadas, considerando que não há contrato vigente para a sua realização. Além de preservar o patrimônio público, o serviço a ser contratado contribui no aprimoramento e evolução do sistema de registro e controle da efetividade (entrada e saída) dos funcionários públicos das unidades que compõem Secretaria de Obras e Secretaria de Saúde. Considera-se também a grande quantidade de servidores que atuam nos diversos setores e o desgaste dos equipamentos de registro de ponto existentes que, por não estarem atualizados com as manutenções adequadas, podem causar demora no processamento de dados a serem registrados. Sendo assim, um equipamento revisado pode trazer maior eficiência nos procedimentos relacionados à eliminação de falhas mecânicas ou eletrônicas, além de suprir as necessidades de locais de atuação da destas secretarias, em consonância com as normas e exigências legais.

Portanto, a fundamentação para a necessidade de contratação de serviço de empresa especializada para a realização de manutenção de equipamentos de registro de ponto biométrico para tais Secretarias são baseadas em aspectos fundamentais para a gestão eficiente e transparente dos recursos humanos nessa área específica, bem como a garantia do cumprimento da jornada de trabalho e o controle de acesso em áreas restritas, pois o uso de equipamentos de registro de ponto biométrico ajuda a garantir o cumprimento das exigências legais, como as da Portaria 671/2021, minimizando o risco de irregularidades.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122

CNPJ 46.578.514/0001-20

Telefone (13)3451-1000/3044

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução envolve a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamento de registro de ponto biométrico, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Obras e Saúde, em relação aos aparelhos que necessitam de reparos, até que se promulgue a abertura de novo procedimento licitatório visando o serviço a ser realizado de forma contínua de manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos presentes em todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Peruíbe.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Além da obrigação do atendimento dos requisitos mínimos necessários para habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhistas pela empresa, a contratada para o objeto do presente termo observará, durante a execução do serviço, o atendimento às Portarias 671/2021 e/ou 373/2011 M.T.E. e suas posteriores atualizações;

4.2. Os equipamentos da Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Saúde utilizam atualmente o software de empresa contratada para a Prefeitura Municipal de Peruíbe. Portanto a empresa prestadora do serviço de manutenção deve estar ciente quanto à compatibilidade do sistema e suas condições de uso;

4.2.1. São características dos equipamentos utilizados na Secretaria de Obras e Secretaria de Saúde:

HOMOLOGADO PELA PORTARIA Nº. 1.510/09 E/OU 373/2011 - M.T.E.; 02 PORTAS USB'S, SENDO UMA PARA O FISCAL E OUTRA P/ RECOLHIMENTO DOS REGISTROS; MEMÓRIA P/ ARMAZENAMENTO DE NO MÍNIMO 2 MILHÕES DE MARCAÇÕES; CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE NO MÍNIMO 500 (QUINHENTOS) CÓDIGOS DE BARRAS E DIGITAIS (CADA); LEITOR BIOMÉTRICO DE NO MÍNIMO 500DPI OU TECNOLOGIA SUPERIOR.

4.2.2. O REP deve possuir tecnologia para Upload em tempo real dos registros de ponto para o Software de Tratamento de Ponto (Ahgora Sistemas) em uso pela prefeitura;

4.3. A empresa prestadora do serviço deve oferecer suporte técnico e assistência, quando necessário, para esclarecimento de dúvidas e resolução de problemas operacionais;

4.4. Quando solicitado, por motivo de mau funcionamento, a empresa deverá realizar procedimentos de manutenção durante todo o período de garantia do serviço;

4.5. Toda a peça substituída deverá ter prazo de garantia mínimo de 03 (três) meses ou maior, quando especificado em termo de garantia pelo fabricante e na nota fiscal, que serão retidos pela fiscalização do contrato. Incumbirá à Contratada a reposição dessas peças, caso apresentem defeito durante o prazo da garantia, sem ônus à Contratante;

4.6. A Contratada deverá comunicar à Contratante a necessidade de remoção de quaisquer das peças;

4.7. A Contratada deverá assumir inteira responsabilidade pelos equipamentos retirados





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122

CNPJ 46.578.514/0001-20

Telefone (13)3451-1000/3044

eventualmente para conserto, responsabilizando-se pelo transporte e guarda;

- 4.8. Os serviços deverão ser executados por técnicos especializados, devidamente habilitados.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A contratada deverá executar o objeto do presente termo, observando as normas e condições dispostas no termo de referência;

5.2. O serviço deverá ser prestado em, no máximo, 15 (quinze) dias após a o envio do Pedido de Compras à Contratada, dentro do horário de funcionamento da unidade, sendo que a Contratante atestará a sua execução, observando os procedimentos necessários à comprovação do cumprimento das condições do presente termo;

5.3. Os serviços poderão ser rejeitados quando em desacordo com as especificações pactuadas, devendo ser corrigidos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus à Contratante;

5.4. Será de inteira responsabilidade da Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer à Prefeitura Municipal de Peruíbe ou a terceiros, decorrentes da execução incorreta do serviço contratado;

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e os dispostos no Art. 115. Caput, da Lei nº 14.133 de 2021, sendo que a sua execução será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal especialmente designados para esse fim, que farão jus à atribuição com o registro de possíveis irregularidades na execução do objeto, quando couber. A Contratada também será responsável pelos danos causados diretamente à Administração Pública ou a terceiros em razão da execução incorreta do contrato ou para os serviços que se mostrem inadequados para os fins que razoavelmente deles se esperam, bem como aqueles que não atendam às normas regulamentares de prestabilidade. Outrossim, a Contratada deverá prestar a garantia de 90 dias do serviço realizado, nos termos do art. 26, inciso II do CDC.

A Contratante atestará a realização do serviço contratado de acordo com as especificações técnicas neste termo e prestará as medidas necessárias ao recebimento e encaminhamento da nota fiscal para os demais procedimentos relacionados ao pagamento.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única no valor total do pedido e quantidade de serviços prestados. Estando os requisitos de realização do serviço de acordo com o solicitado, a Contratante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias a contar da data da emissão da nota fiscal, respeitado a Ordem Cronológica de Pagamento por fonte de Recurso para a despesa.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122

CNPJ 46.578.514/0001-20

Telefone (13)3451-1000/3044

Considerando a importância da realização do serviço de forma a não atrapalhar os serviços destas secretarias realizados no município, para que o objeto de contratação seja atendido plenamente, é essencial o atendimento dos requisitos mínimos necessários para a execução do serviço, dentre os quais destacamos as exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista da empresa, bem como a qualificação necessária para a realização do serviço, demonstrado através de documentos que comprovem a capacitação técnica da empresa. Os referidos critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor deverão ser representados por apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, descrevendo a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da contratação a que se propõe integrar o presente termo. Outrossim, a escolha pelo fornecedor levará em conta o menor preço de cotação e atendimento aos requisitos contidos no Termo de Referência.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO COM MEMÓRIAS DE CÁLCULOS E DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.490,95 (TRÊS MIL QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS), conforme custos unitários apostos na tabela descrita no item 1.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento conforme demonstrado abaixo;

A contratação será atendida pelas seguintes fichas orçamentárias:

230 - APOIO ADMINISTRATIVO – OBRAS

398 – APOIO FINANCEIRO AS AÇÕES E SERVIÇOS UNIFICADOS EM SAÚDE

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Fornecer à Contratada as orientações e demais informações necessárias à execução objeto do Termo de Referência em tempo hábil;

11.2. Designar representantes para acompanhar a fiel execução do respectivo termo contratual;

11.3. A fiscalização de que trata o item 11.2 não extingue ou reduz a responsabilidade da Contratada de quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas, vícios, emprego de material inadequado, qualidade inferior do bem ou qualquer outro dano decorrente de culpa ou dolo na execução do objeto do contrato;

11.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados, de acordo com as especificações constantes do termo de referência e da proposta.

11.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122

CNPJ 46.578.514/0001-20

Telefone (13)3451-1000/3044

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Realizar o serviço contratado no prazo e local indicados pelas Secretarias de Obras e Saúde, em estrita observância das especificações do presente termo, onde a nota fiscal deve constar detalhadamente as indicações dos serviços prestados e substituições realizadas, inclusive contendo informações do fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

12.2. Responsabilizar-se por todo e qualquer acidente, relacionados à execução do objeto do contrato, causados por preposto ou empregados em virtude de imprudência ou imperícia;

12.3. Prestar esclarecimentos, sempre que for solicitado, sobre detalhes e assuntos pertinentes ao objeto contratual, garantias, normas técnicas e demais informações que se julgar necessário pela Contratante;

12.4. Responsabilizar-se por toda a despesa proveniente dos custos diretos e indiretos, impostos, fretes, transporte ou seguros necessários à entrega ou substituição do equipamento resultante do objeto do contrato;

12.5. Substituir, às suas expensas, o equipamento onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

12.6. Garantir que todos os equipamentos sejam novos e de primeiro uso;

12.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13. LOCAL, DATA E ASSINATURA

Peruíbe, 19 de julho de 2024.





Compras BR Portal de Licitações

Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica

Dados do Processo		
Nº Processo	Repetição	Órgão
3357/2024	3	Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruibe - SP
Objeto		
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO		

Dados da Compra Direta			
Nº Compra Direta	Tipo	Criação	Publicação
1161/2024	Com Disputa	16/08/2024 - 17:01	16/08/2024 - 17:11
Data/Hora início envio de propostas	Data/Hora fim do envio de propostas	Contato	Telefone
19/08/2024 - 08:00	22/08/2024 - 08:00	LOY FERNANDES TOLEDO FERRO	1334511262
Criado por	Prazo de Entrega	Local de Entrega	Critério Julgamento
LOY FERNANDES TOLEDO FERRO	15	ALMOXARIFADO CENTRAL	Menor Preço
Situação	Amparo legal	Dispensa sem Valor Estimado	Exibir Valor de Referência
Aguardando Abertura	Lei 14.133/2021, Art. 75, II	Não	Sim
Disputa por	Diferença Mínima Entre Lances	Duração da Etapa de Lances	
Unitário	Valor (R\$) 1.00000000	06:00	
Observação	--		

Listagem						
Itens						
Seq	Cód	Descrição	Un	Qtd	Estimado Unit (R\$)	Estimado Total (R\$)
1	1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM GERAL DE RELÓGIO DE PONTO - Prestação de serviço de manutenção corretiva e preventiva, com reposição de peças em relógio de registro de ponto biométrico	UN	17	205,35	3.490,95

22 de Agosto de 2024

COTAÇÃO DE PREÇO					
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO E ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SOFTWARE, ACESSÓRIOS DE SUBSTITUIÇÃO E TROCA E MANUTENÇÃO DE BATERIAS DE LÍTIO, BATERIAS INTERNA E MANUTENÇÃO GERAL DA TAMPA E DISPOSITIVOS INTERNO E EXTERNOS DOS RELOGIOS DE PONTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CENTROS DE REFERENCIA E UBS.					
LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITARIO	TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO E ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SOFTWARE, ACESSÓRIOS DE SUBSTITUIÇÃO E TROCA E MANUTENÇÃO DE: - BATERIAS DE LÍTIO (BATERIAS INTERNA); - SUPORTE ROLO PAPEL DE PONTO; - MANUTENÇÃO GERAL DA TAMPA/CARCAÇA PLASTICA; - MECANISMO IMPRESSOR; - DISPLAY TOUCHSCREEN (DISPOSITIVOS INTERNO E EXTERNOS) DOS RELOGIOS DE PONTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CENTROS DE REFERENCIA E UBS - ACESSÓRIOS PLENAMENTE COMPATÍVEL COM RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO CONTROL ID.		40	600,00	288.000,00
				600,00	288.000,00

* Pelo período de 12 meses de acordo com a necessidade.

Jonas Barros Ramires

ASSINADURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO
Lei de Criação nº 367 de 13/02/1992
SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº024/2024/PMVP

Licitação Exclusiva para **ME, EPP e MEI**



**SERVIÇOS DE INTERVERÇÃO, REVISÃO,
MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO E
SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DOS
PONTOS ELETRÔNICOS.**

Hatani Eliza Bianchi – Pregoeira Oficial do Município de Vale do Paraíso- RO – Decr. 8904/2023
Pregão Eletrônico nº 024/2024 Processo ADM. 1072/2024
Portal: <https://www.valedoparaíso.ro.gov.br> e-mail: cpl@valedoparaíso.ro.gov.br



ID: 523576 e CRC: E1AB7DBF



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO
Lei de Criação nº 367 de 13/02/1992
SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO LEI 14.133/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº024/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1072/2024/SEMPAD

Licitação Exclusiva para ME, EPP e MEI

1.1 PREÂMBULO:

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1.1 O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, representado neste ato pela Prefeita Municipal Srª. Poliana de Moraes Silva Gasqui Perreta, torna público para conhecimento dos interessados que, por meio da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro(a) e equipe de apoio, nomeados através do Decreto nº 8904/2023, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, Modo de disputa (aberto).
- 1.1.2 O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na LEI N. 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, e DECRETO MUNICIPAL 9089/2023, bem como as demais legislações complementares e ainda pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e, em conformidade com a autorização contida no Processo.
- 1.1.3 O regime legal adotado neste procedimento é aquele previsto na Lei n. 14.133/2021.

O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://licitanet.com.br/> (**LICITANET**); e/ou <https://www.valedoparaíso.ro.gov.br> na aba de anexos da licitação no link: <http://transparencia.valedoparaíso.ro.gov.br:5659/transparencia/> E TAMBÉM NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS: <https://pncp.gov.br/app/editais>.

A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, nadata e horário, conforme abaixo:

INÍCIO PARA CADASTRO DE PROPOSTAS:	14/08/2024 às 09h00min. (horário de Brasília).
LIMITE PARA CADASTRO DE PROPOSTAS:	28/08/2024 às 08h59min. (horário de Brasília).
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO:	28/08/2024 às 09h00min. (horário de Brasília).

Obs: Para todas as referências de tempo será observado o **HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA – DF**.

- 1.1.4 Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do **Processo Administrativo nº 1072/2024** e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a

Hatani Eliza Bianchi – Pregoeira Oficial do Município de Vale do Paraíso– RO – Decr. 8904/2023
Pregão Eletrônico nº 024/2024 Processo ADM. 1072/2024
Portal: <https://www.valedoparaíso.ro.gov.br> e-mail: cpl@valedoparaíso.ro.gov.br





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO
Lei de Criação nº 367 de 13/02/1992
SETOR DE LICITAÇÕES

selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.1.5 Todo o procedimento licitatório será realizado somente através do sistema contido no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/>, onde permanecerão disponíveis todos os atos, avisos e demais documentos relativos às fases da licitação, bem como disponibilizados para consulta, integralmente, o instrumento convocatório e seus elementos para leitura e retirada, propostas e Atas dele provenientes.

2. DAS DISPOSIÇÕES DO OBJETO

2.1 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE INTERVERÇÃO, REVISÃO, MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DOS PONTOS ELETRÔNICOS DA ADMINISTRAÇÃO EM GERAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO RO.

2.2 AS ESPECIFICAÇÕES E DAS ESTIMATIVAS DE PREÇOS:

2.2.1 No valor estimado de R\$: 32.400,15 (Trinta e dois mil quatrocentos reais e quinze centavos).

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição ocorrerão por conta dos recursos indicados no documento TR: **ID: 514793**

4. DO REAJUSTE

4.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

4.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) calculados pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), ou outro que venha substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgada(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

4.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

4.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

4.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial,

Hatani Eliza Bianchi – Pregoeira Oficial do Município de Vale do Paraíso – RO – Decr. 8904/2023

Pregão Eletrônico nº 024/2024 Processo ADM. 1072/2024

Portal: <https://www.valedoparaíso.ro.gov.br> e-mail: cpl@valedoparaíso.ro.gov.br





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO
Lei de Criação nº 367 de 13/02/1992
SETOR DE LICITAÇÕES

para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma **LICITANET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS**, com o seguinte endereço na Web: (www.licitanet.com.br)

5.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.5 **Não poderão disputar esta licitação:** (Previstos nos Art. 9º e 14º da Lei 14.133/21):

- a. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b. autor do DFD - Documento de formalização da Demanda, do Termo de Referência, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- g. agente público do órgão ou entidade licitante;
- h. pessoas jurídicas reunidas em consórcio
- i. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

Hatani Eliza Bianchi – Pregoeira Oficial do Município de Vale do Paraíso– RO – Decr. 8904/2023

Pregão Eletrônico nº 024/2024 Processo ADM. 1072/2024

Portal: <https://www.valedoparaíso.ro.gov.br> e-mail: cpl@valedoparaíso.ro.gov.br





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO
Lei de Criação nº 367 de 13/02/1992
SETOR DE LICITAÇÕES

j. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

k. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

l. O impedimento de que trata a linear a) será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

m. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as lineares c) e d) poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

n. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

o. O disposto nas lineares b) e c) não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

p. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidôneas nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

q. A vedação de que trata a linear h) estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

r. **Em tempo, será analisado também:** Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com a Prefeitura de Vale do Paraíso/RO, nos termos do Art. 87, III, da Lei n. 8.666/1993 e do Art. 7º da Lei n. 10.520/2002; (até que se encerre os prazos das sanções);

s. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV, da Lei n. 8.666/1993; **(até que se encerrem os prazos das sanções)**;

t. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

u. Fica vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, nos termos do inc. VII, do art. 82 da Lei 14.133.2021.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2 O licitante interessado **poderá se assim entender**, enviar os documentos de habilitação exigidos no edital concomitantemente com a proposta.

Hatani Eliza Bianchi – Pregoeira Oficial do Município de Vale do Paraíso– RO – Decr. 8904/2023

Pregão Eletrônico nº 024/2024 Processo ADM. 1072/2024

Portal: <https://www.valedoparaíso.ro.gov.br> e-mail: cpl@valedoparaíso.ro.gov.br





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO
Lei de Criação nº 367 de 13/02/1992
SETOR DE LICITAÇÕES

6.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- a. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- c. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- d. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- f. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- g. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**não**” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- h. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**não**” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- i. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

6.4 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.5 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.6 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO
Lei de Criação nº 367 de 13/02/1992
SETOR DE LICITAÇÕES

lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

c) O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

d) valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

e) percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.7 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma linear c) possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.8 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.9 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA;

7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) valor unitário e total;

b) Marca/modelo;

c) Fabricante; (quando for o caso)

d) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência; indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, **quando for o caso;**

e) para melhor análise da proposta, a mesma deverá estar acompanhada de folders/prospecto/catálogo que contenham as especificações dos objetos ofertados. (quando solicitado pela pregoeira)

A não solicitação da Comissão de Análise Técnica não exime a CONTRATADA da obrigação de apresentação do selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação respectivo; quando for o caso;

f) Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

g) Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

h) Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de

Hatani Eliza Bianchi – Pregoeira Oficial do Município de Vale do Paraíso- RO – Decr. 8904/2023

Pregão Eletrônico nº 024/2024 Processo ADM. 1072/2024

Portal: <https://www.valedoparaíso.ro.gov.br> e-mail: cpl@valedoparaíso.ro.gov.br





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO
Lei de Criação nº 367 de 13/02/1992
SETOR DE LICITAÇÕES

exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

- i) Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- j) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- k) A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- l) O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- m) O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, DA FORMULAÇÃO DE LANCES;

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

8.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do LOTE;

8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

Hatani Eliza Bianchi – Pregoeira Oficial do Município de Vale do Paraíso- RO – Decr. 8904/2023

Pregão Eletrônico nº 024/2024 Processo ADM. 1072/2024

Portal: <https://www.valedoparaíso.ro.gov.br> e-mail: cpl@valedoparaíso.ro.gov.br





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO
Lei de Criação nº 367 de 13/02/1992
SETOR DE LICITAÇÕES

- 8.7 O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior/ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$: 0,1 centavo.
- 8.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 8.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado (ABERTO).
- 8.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.12 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.13 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.14 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 8.15 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 8.16 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 8.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.18 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.19 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.20 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.22 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO
Lei de Criação nº 367 de 13/02/1992
SETOR DE LICITAÇÕES

Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.23 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.24 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.25 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.26 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.27 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.28 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- e) Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- f) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- g) empresas brasileiras;
- h) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO
Lei de Criação nº 367 de 13/02/1992
SETOR DE LICITAÇÕES

- i) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.30 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo/ [Será admitida a previsão de preços diferentes conforme os critérios abaixo:

- a) Conforme art. 15, III, do Decreto 11.462, de 2023, especificar se será admitida ou não diferenciação de preço
- b) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
- c) em razão da forma e do local de acondicionamento;
- d) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;
- e) ou por outros motivos justificados no processo

8.31 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.32 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.33 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.34 A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.35 É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.36 Após a negociação do preço, A Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta

9. DO JULGAMENTO E VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

9.1 Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO
Lei de Criação nº 367 de 13/02/1992
SETOR DE LICITAÇÕES

cadastros:

9.2 Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF; ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

9.3 **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), do Conselho Nacional de Justiça – CNJ**, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada; (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9.4 **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União – CGU**, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada; (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>);

9.5 Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – **CAGEFIMP**, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada (<http://www.transparencia.ro.gov.br/Fornecedor/EmitirCertidao>);

9.6 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens “9.3 E 9.4” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.7 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.8 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

9.9 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

9.10 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

9.11 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.12 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.13 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.14 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 6, linear f) deste edital.

9.15 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

9.16 Será DESCLASSIFICADA a proposta vencedora que:

- a. conter vícios insanáveis;
- b. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

Hatani Eliza Bianchi – Pregoeira Oficial do Município de Vale do Paraíso– RO – Decr. 8904/2023

Pregão Eletrônico nº 024/2024 Processo ADM. 1072/2024

Portal: <https://www.valedoparaíso.ro.gov.br> e-mail: cpl@valedoparaíso.ro.gov.br





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO
Lei de Criação nº 367 de 13/02/1992
SETOR DE LICITAÇÕES

- c. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.17 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

- a. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:
- b) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- c) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.18 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

- a. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado
- b. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- c. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- d. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- e. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.19 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

9.20 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.21 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substanciadas propostas;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO
Lei de Criação nº 367 de 13/02/1992
SETOR DE LICITAÇÕES

- a. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.22 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.23 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.24 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no **SICAF**.

10.2 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

10.3 É de responsabilidade de o licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

10.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

10.5 A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.6 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação da pregoeira.

10.7 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

10.8 A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.9 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.10 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO
Lei de Criação nº 367 de 13/02/1992
SETOR DE LICITAÇÕES

10.11 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021 O artigo 18, §2º, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022, obriga a apresentação dessa declaração.

10.12 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.13 licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.14 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) **Microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de **Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- g) No caso de **cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- h) Documentos de identificação contendo RG e CPF do(s) sócio(s) ou sócio administrador;
- i) Instrumento de procuração, devidamente registrado em Cartório (quando for o caso), acompanhado dos documentos pessoais do procurador (RG e CPF);
- j) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.15 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Federal** (da Secretaria da Receita

Hatani Eliza Bianchi – Pregoeira Oficial do Município de Vale do Paraíso– RO – Decr. 8904/2023

Pregão Eletrônico nº 024/2024 Processo ADM. 1072/2024

Portal: <https://www.valedoparaíso.ro.gov.br> e-mail: cpl@valedoparaíso.ro.gov.br





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO
Lei de Criação nº 367 de 13/02/1992
SETOR DE LICITAÇÕES

Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativa”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento; (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais, Previdenciários e à Dívida Ativa da União, conforme portaria RFB/PGFN nº 1751 de 02/10/2014);

b) Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Estadual**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

c) Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Municipal**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

d) Certidão de Regularidade do **FGTS**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

e) Certidão de Regularidade de Débito – **CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**.

10.16 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

a) **Certidão Negativa de Falência, de Concordata, de Recuperação Judicial ou Extrajudicial** – (Lei nº 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da empresa, **EXPEDIDA NOS ÚLTIMOS 90 (Noventa)** dias caso não conste o prazo de validade; ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

b) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10.17 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA:

a) Apresentação de pelo menos um Atestado(s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando/declarando a aptidão ou desempenho da licitante para fornecimento dos objetos compatível em características com o objeto da licitação. O atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.). Além da descrição detalhada do objeto, quantidades e prazos de fornecimento dos materiais. Quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o escreveu.

b) Todas as informações prestadas no Atestado de Capacidade Técnica estarão sujeitas a verificação e confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade através de diligência, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas. Por decisão da pregoeira, poderá ser aberto prazo ao licitante para atendimento a diligência, que poderá ser realizada por convocação através do próprio sistema LICITANET.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO
Lei de Criação nº 367 de 13/02/1992
SETOR DE LICITAÇÕES

c) Caso haja necessidade, a Administração reserva-se ao direito de solicitar a apresentação de cópia(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) e correspondentes ao(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentados.

10.18 DAS DECLARAÇÕES:

a) DECLARAÇÕES A SEREM ANEXADAS JUNTO COM A HABILITAÇÃO.

a) A licitante deverá apresentar **Declaração de autenticidade**, conforme modelo constante no **Anexo III** deste Edital;

b) **Declaração de Sustentabilidade Ambiental**, conforme modelo constante no **Anexo IV** deste Edital.

c) A licitante deverá apresentar **Declaração nos Termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da C.F. de 1988**, conforme modelo constante no **Anexo V** deste Edital.

d) A licitante deverá apresentar **TERMO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE (Cadastro de Usuários Externos no ePROC)**, conforme modelo constante no **Anexo VI** deste Edital.

10.19 A falta das declarações exigidas nos subitens acima, não motiva a inabilitação da empresa, contudo, não exime a empresa vencedora quanto à obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece a legislação aplicável a matéria, podendo a pregoeira solicitar, de forma complementar, o envio das referidas declarações.

10.20 A documentação referente a HABILITAÇÃO poderá ser inserida no sistema, no momento do cadastro da proposta.

10.21 A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA LICITANET TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE PARTICIPANDO.

10.22 A DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA LICITANET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, .Zip, .doc, .docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO.

10.23 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.24 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.25 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital;

10.26 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO
Lei de Criação nº 367 de 13/02/1992
SETOR DE LICITAÇÕES

anterior.

10.27 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

10.28 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11. DOS RECURSOS

11.1 Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, sua intenção de recorrer.

11.12 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.13 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data lavratura da ata e/ou encerramento da sessão.

11.14 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- c) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.15 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.16 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.17 O prazo para apresentação das CONTRARRAZÕES ao recurso será de 3 (três) dias úteis. Ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem **contrarrazões**, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.18 A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico (**campo próprio do sistema**), devendo o licitante observar as datas registradas.

11.19 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.20 A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela pregoeira ao vencedor.

11.21 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua **decisão** no **prazo de 3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no **prazo de 10**





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO
Lei de Criação nº 367 de 13/02/1992
SETOR DE LICITAÇÕES

(dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.22 Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no SETOR DE LICITAÇÕES, endereço constante neste Edital, caso não esteja disponível no Sistema Eletrônico de Processos (e-Proc).

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA;

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

- a. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- b. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

- a. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- b. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **SICAF** e no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade de o licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1 Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, a pregoeira declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS ADJUDICANDO-O.

13.2 Indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico <https://licitanet.com.br/>, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

13.3 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela pregoeira sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

13.4 A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

13.5 Quando houver recurso e a pregoeira mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos da pregoeira.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.

14.1 Das Penalidades - Em caso de não execução parcial ou total das condições fixadas salvo se ensejar por motivo de força maior ou caso fortuito, a Contratante poderá aplicar à Contratada as penalidades previstas na Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 artigos art. 155 ao art. 163, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo legal.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Hatani Eliza Bianchi - Pregoeira Oficial do Município de Vale do Paraíso- RO - Decr. 8904/2023

Pregão Eletrônico nº 024/2024 Processo ADM. 1072/2024

Portal: <https://www.valedoparaíso.ro.gov.br> e-mail: cpl@valedoparaíso.ro.gov.br





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO
Lei de Criação nº 367 de 13/02/1992
SETOR DE LICITAÇÕES

15.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 03 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo sistema LICITANET, ou via e-mail: cpl@valedoparaíso.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pela pregoeira e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone **citado no início do edital** ou ainda, alternativamente, protocolar o original junto a Prefeitura de Vale do Paraíso/RO, no horário das 07h00min. às 13h00min. (horário local), de segunda-feira a sexta-feira.

15.4 A decisão da pregoeira quanto à impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e ainda através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site <https://licitanet.com.br/> ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela pregoeira.

15.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.7 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15.8 Até a data definida para a sessão inaugural, o licitante que não obtiver resposta da impugnação protocolada, a pregoeira antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

16. DO CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDOR

16.1 Para as licitantes que **Registraram** a intenção no sistema de Participar do Cadastro de Reserva de Fornecedores neste certame:

16.2 Encerrada a etapa competitiva, as licitantes que aceitarem cotar os bens, as obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário. Serão convocados para o Cadastro de Reserva através do sistema (licitanet) antes da adjudicação/homologação pela autoridade competente.

16.3 A plataforma através do sistema de compras emitirá via e-mail a convocação das licitantes inicialmente interessadas nos itens participantes, caso, deseje fazer parte do Cadastro de Reserva, para que indique no próprio sistema o seu interesse.

16.4 Havendo um ou mais licitantes que registraram a intenção de participar no mesmo item com o valor igual ao do licitante vencedor, será respeitada a ordem de classificação durante a fase competitiva.

16.5 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente serão utilizadas no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata, de acordo Art. 18 do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

Hatani Eliza Bianchi – Pregoeira Oficial do Município de Vale do Paraíso– RO – Decr. 8904/2023

Pregão Eletrônico nº 024/2024 Processo ADM. 1072/2024

Portal: <https://www.valedoparaíso.ro.gov.br> e-mail: cpl@valedoparaíso.ro.gov.br





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO
Lei de Criação nº 367 de 13/02/1992
SETOR DE LICITAÇÕES

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

17.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 três dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

17.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços, através do sistema eletrônico **E-PROC**, **o Fornecedor será cadastrado, e será enviado o login com usuário e senha no email do fornecedor para acesso.**

17.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado pelos meios oficiais e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

17.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.7 Na hipótese de o Fornecedor convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2 A Administração Pública se reserva no direito de:

- a) Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;
- b) Revogar por interesse do Município em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 71 da Lei 14.133/2021.

18.3 Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

18.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO
Lei de Criação nº 367 de 13/02/1992
SETOR DE LICITAÇÕES

certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela pregoeira.

18.5 A pregoeira ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

18.6 As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará obrigatoriedade de contratação do objeto pela Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO.

18.8 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.9 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no Órgão Licitador.

18.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

18.12 Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.

18.13 As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, a finalidade e a segurança da contratação.

18.14 As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

18.15 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

18.16 Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/>, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

18.17 Fica assegurada à Prefeitura Municipal de VALE DO PARAÍSO/RO D'Oeste, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dandociência aos participantes na forma da Legislação vigente;

18.18 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.19 Fica a obrigatoriedade da informação do **e-mail do fornecedor** participante:

a) "Os interessados/participantes do certame ficam **cientes** que, quando da contratação





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO
Lei de Criação nº 367 de 13/02/1992
SETOR DE LICITAÇÕES

junto ao Município, terão sua adesão compulsória ao sistema de processo eletrônico. Dessa forma estará aceitando e aderindo ao **"Termo de Concordância e Veracidade"**, anexo ao edital, para atender a legalidade e as regras processuais quanto aos atos administrativos deste Município." **Conforme Anexo VI deste Edital.**

- 18.20 O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site <https://licitanet.com.br/>, no endereço eletrônico, <http://transparencia.valedoparaíso.ro.gov.br>.
- 18.21 Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.
- 18.22 Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3464-1005 ou (69) 3464-1462/69-99378-9583, **E-mails:** cpl@valedoparaíso.ro.gov.br ou na sede Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, no endereço **Av. Paraíso, 2601, Setor 01 Vale do Paraíso RO, CEP: 76.923-000**, nos dias úteis, no horário das **07h00min às 13h00min**.
- 18.23 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Ouro Preto do Oeste - RO;

19. ANEXOS

Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA

- Anexo TR I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR e GERENCIAMENTO DE RISCOS

ANEXO II: MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL (PREÇOS); (PODENDO SER SUBSTITUIDA PELA GERADA NO SISTEMA)

ANEXO III: DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE;

ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL;

ANEXO V: DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA C.F. DE 1988;

ANEXO VI: TERMO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE (CADASTRO DE USUÁRIOS EXTERNOS NO EPROC)

ANEXO VII - MINUTA DE ATA E CADASTRO RESERVA.

Vale do Paraíso, RO, 13 de Agosto de 2024.

ADEILDA GOMES VIEIRA
(Agente de Contratação)
Port. 7272/2024

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira
DEC. 8904/2023

Hatani Eliza Bianchi - Pregoeira Oficial do Município de Vale do Paraíso- RO - Decr. 8904/2023

Pregão Eletrônico nº 024/2024 Processo ADM. 1072/2024

Portal: <https://www.valedoparaíso.ro.gov.br> e-mail: cpl@valedoparaíso.ro.gov.br





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO
Lei de Criação nº 367 de 13/02/1992
SETOR DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº024/SEMPHAD/2024

ANEXO II - DO EDITAL

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (PREÇOS)

Á: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO.
PROCESSO Nº/2024/SEMTAS
LICITANTE _____ CNPJ: _____ TEL. FAX: _____ E-MAIL: _____ ENDEREÇO: _____
C. CORRENTE: _____ AG.: _____ BANCO: _____

Item	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Marca / Modelo / Versão	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
VALOR TOTAL EM R\$						

Prazo de validade da Proposta: _____ (_____) dias (mínimo 60 dias) Garantia:

Outras informações:

- Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.
- Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
- Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos em assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Local, _ de _ de 2024.

Nome e assinatura do Representante Legal

TIMBRE /LOGOMARCA DA PESSOA JURÍDICA EMITENTE

Hatani Eliza Bianchi – Pregoeira Oficial do Município de Vale do Paraíso- RO – Decr. 8904/2023
Pregão Eletrônico nº 024/2024 Processo ADM. 1072/2024
Portal: <https://www.valedoparaíso.ro.gov.br> e-mail: cpl@valedoparaíso.ro.gov.br





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO
Lei de Criação nº 367 de 13/02/1992
SETOR DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº024/SEMPHAD/2024

ANEXO III - DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

) A empresa, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º, localizada na rua....., n.º, na cidade de, do estado de, DECLARA que os documentos apresentados para o certame denominado **Pregão Eletrônico nº /2024**, são autênticos.

....., em__de____de 2024.

EMPRESA LICITANTE/CNPJ





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO
Lei de Criação nº 367 de 13/02/1992
SETOR DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº024/SEMPHAD/2024

ANEXO IV - DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

PROPONENTE: _____ ENDEREÇO: _____
CNPJ: _____
FONE/FAX: _____

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2024 instaurado pelo **Processo de n.º -----/2024**, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental esustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão –MPOG.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo I da Instrução Normativa nº 6, de 15 de março de 2013, do IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

____de____de 2024.

Nome: RG/CPF:
Cargo





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO
Lei de Criação nº 367 de 13/02/1992
SETOR DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº024/SEMPHAD/2024

ANEXO V - DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

.....,___de_____de 2024.

.....
ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO
Lei de Criação nº 367 de 13/02/1992
SETOR DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº024/SEMPAD/2024

ANEXO VI - DO EDITAL

**TERMO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE
(Cadastro de Usuários Externos no ePROC)**

CADASTRO PARA ASSINATURAS DE ATAS, CONTRATOS ETC.

Empresa:	
Usuário (Representante):	CPF:
E-Mail:	Cargo/Função:
Celular:	Data Nascimento:

A realização do cadastro como Usuário Externo no Sistema de Processo Eletrônico de Informações – ePROC, disponível no site www.valedoparaíso.ro.gov.br e a entrega deste documento importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

Declaro, ainda, que todos os dados aqui informados são verdadeiros e que são de minha exclusiva responsabilidade:

- I - O sigilo da senha de acesso, não sendo justificada, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido;
- II - A conformidade entre os dados informados neste formulário eletrônico e os constantes no cadastro e nos documentos apresentados;
- III - A conformidade entre os dados informados no formulário eletrônico de peticionamento e aqueles contidos no documento protocolizado, incluindo o preenchimento dos campos obrigatórios e anexação dos documentos essenciais e complementares;
- IV - A confecção da petição e dos documentos digitais em conformidade com os requisitos estabelecidos pelo sistema, no que se refere ao formato e ao tamanho dos arquivos transmitidos eletronicamente;

Em caso de dúvidas, entrar em contato com cpl@valadoparaíso.ro.gov.br.

Reconheço ainda que acessarei diariamente o portal de serviços do sistema de processo eletrônico para realização dos procedimentos e ciente que se não fizer, aceito ser considerado a ciência do mesmo a contar do prazo dado para tal.

-----,..... de..... de 2024.

NOME
CPF





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

TERMO DE REFERÊNCIA
Lei Federal nº 14.133/21

1.0. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste termo de referência, a despesa com **SERVIÇOS DE INTERVERÇÃO, REVISÃO, MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DOS PONTOS ELETRÔNICOS.**

2.0 DO OBJETO

2.1 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE INTERVERÇÃO, REVISÃO, MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DOS PONTOS ELETRÔNICOS DA ADMINISTRAÇÃO EM GERAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO RO.

2.2. Descrição dos serviços (ou especificação técnica do objeto),

Item	Quant.	ESPECIFICAÇÃO	Marca dos aparelhos	Valor Unit.	Valor Total
01	15	SERVIÇO DE INTERVENÇÃO EM EQUIPAMENTO FISCAL RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO, RETIRADA DO LACRE PARA TROCA DA BATERIA REAL TIME, REPAROS, TESTES, DESBLOQUEIO E NOVA LACRAÇÃO.	HENRY	R\$: 336,67	R\$: 5.050,05
02	15	REVISÃO GERAL, LIMPEZA E REPAROS NO BLOCO IMPRESSOR.	HENRY	R\$: 811,67	R\$: 12.175,05
03	15	REVISÃO E MANUTENÇÃO EM LEITOR BIOMÉTRICO	HENRY	R\$: 811,67	R\$: 12.175,05
04	15	ATUALIZAÇÃO PARA A ÚLTIMA VERSÃO VIGENTE E LIMPEZA GERAL (SEM ABERTURA)	HENRY	R\$: 200,00	R\$: 3.000,00

2.3 LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.2.1 Em consulta a empresas do ramo identificou-se as soluções a seguir.

- I) INTERVERÇÃO, REVISÃO, MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DOS PONTOS ELETRÔNICOS dos 15 equipamentos danificados com garantia de 90 dias para serviços e peças.
II) Aquisição de 15 equipamentos novos para substituição dos danificados com garantia de 12 meses.

SOLUÇÃO I INTERVERÇÃO, REVISÃO, MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DOS PONTOS ELETRÔNICOS, no VALOR TOTAL DE MÉDIA: R\$: 32.400,15

SOLUÇÃO II AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO EMPRESA/ÓRGÃO VALOR UNITÁRIO VALOR DA SOLUÇÃO

https://www.amazon.com.br/Rel%C3%B3gio-Ponto-Biom%C3%A9trico-Control-iDClass/dp/B0CN79V3DY/ref=asc_df_B0CN79V3DY/?tag=googleshopp00-20&linkCode=df0&hvadid=647663430704&hvpos=&hvnw=g&hvrand=863646140239264034&hvpone=&hvpstwo=&hvmqmt=&hvdev=c&hvdvcmld=2496870968832&psc=1&mcid=603680e9f7013fed924905e2fe8c4870
15 PONTOS X R\$: 1.399,00= 20.985,00

https://www.gratiatecnologia.com.br/relogio-de-ponto/relogio-eletronico-de-ponto-henry-prisma-adv-r2-biometria-proximidade?parceiro=7167&gad_source=1&gclid=EAlaIqobChMlleaJp569hwMV0UhlAB2MySoDEAQYBCABEGLaCvD_BwE
15 PONTOS X R\$: 3.850,015= 57.751,72

https://www.vgatecnologia.com.br/relogio-informatizado/relogio-de-ponto-rep-homologado-pelo-mte-e-inmetro/henry/relogio-ponto-henry-hexa-adv-b-bio-vermelha-e-proximidade?parceiro=1889&gad_source=1&gclid=EAlaIqobChMlleaJp569hwMV0UhlAB2MySoDEAQYBSABEGLeJfD_BwE
15 PONTOS X R\$: 2.600,00= 39.000,00

3.2.2 Por ser um serviço específico e inerente a realidade do Município não há como pesquisar contratações semelhantes e levar em conta as especificações, devido os modelos e marcas dos ponto e locais de realização dos serviços, mas sim fazer a pesquisa de mercado, bem como analisar as contratações semelhantes anteriores do próprio Município.

3.2.3 Desta forma foi realizada a pesquisa de mercado por solicitação de orçamentos a diversas empresas do ramo. (ID 512775) totalizando a média de valores R\$: 32.400,15 (Trinta e dois mil quatrocentos reais e quinze centavos).

3.0 DA FUNDAMENTAÇÃO DA AQUISIÇÃO/SERVIÇOS E MODALIDADE DE LICITAÇÃO,

3.1 Considerando a necessidade demandada dos serviços de publicações para esta administração justificam-se a presente contratação, através da [Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021](#), Decreto Municipal n.9089/2023, na modalidade Pregão Eletrônico, através do Sistema de Registro de Preços por item.

3.2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.2.1 A contratação e aquisição fazem-se necessária para um controle eficaz do cumprimento de carga horária dos funcionários de forma automatizada e ampliar os mecanismos de gestão, obtendo assim o controle de assiduidade e pontualidade dos recursos humanos das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, esta contratação visa promover a modernização dos processos de controles individuais e globais, proporcionando maior segurança nos dados, melhoria na gestão de carga horária.

3.2.2 A presente aquisição por meio de dispensa de licitação de acordo com a lei 14.133/2021 justifica-se, ainda, pela necessidade de controle de ponto dos servidores e para dar maior transparência ao controle de jornada de trabalho atendendo, assim, à legislação trabalhista (Consolidação das Leis Trabalhistas, CLT Ar. 74, § 2º). A CLT e a Portaria 373 de 25/02/2011 do MTE, que estabelecem a obrigatoriedade de anotações do horário de entrada e saída, através de registro manual, mecânico ou eletrônico, para os estabelecimentos com mais de 10 (dez) empregados.



3.2.3 O objetivo da contratação dos serviços de manutenção dos equipamentos de Ponto Eletrônico se dá diante da complexidade dos aparelhos que necessita de manutenção preventiva para não haver bloqueios, uma vez que a utilização destes equipamentos foram suspensos no período da pandemia, e por questão de segurança e particularidade do software o mesmo se autobloqueia após 6 meses de inatividade.

3.2.4 Para a administração efetuar um controle automático e centralizado da assiduidade e frequência, auxilia no gerenciamento dos recursos humanos, na redução dos custos, na automatização de tarefas repetitivas, segurança e democratização das informações para todos os níveis hierárquicos da Administração, mantendo em um único cadastro de informações pessoais, permissões e outros dados inerentes à frequência dos servidores.

3.3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

3.3.1 A solução especificada e que se pretende adquirir, refere-se à compra, via processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, através do Sistema de Registro de Preços por LOTE.

3.3.2 Optou-se pela contratação na modalidade de Sistema de Registro de Preços em virtude de visarmos uma melhor gestão financeira, uma melhor gestão administrativa e uma melhor gestão orçamentária.

3.3.3 Para economicidade da contratação deverá ser utilizada o recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado procedimento instrutório em conformidade com as previsões da legislação pertinentes, cujo fator preponderante será o Menor preço por LOTE.

3.3.3 Acredita-se, ainda, que este modelo, torna o processo mais enxuto e reduz desperdícios de tempo e informação, facilitando a gestão contratual e o gerenciamento de riscos, com redução de procedimentos administrativos, além de se reduzir custos financeiros, bem como, viabilizar o critério de economicidade e sustentabilidade para a Administração.

3.3.4 Portanto, a contratação para utilização nas atividades da instituição deverá ser realizada respeitando estes preceitos.

Para Hely Lopes Meirelles, registro de preços é o sistema de compras pelo qual os interessados em fornecer materiais, equipamentos concordam em manter os valores registrados no órgão competente, corrigidos ou não, por um determinado período e fornecer as quantidades solicitadas pela Administração no prazo previamente estabelecido.

3.3.6 No entanto, é importante ressaltar que a Administração Pública não é obrigada a contratar quaisquer dos itens registrados.

3.3.7 Essa é uma característica peculiar do SRP.

Jacoby Fernandes (2008), a definição a respeito do SRP é a seguinte:

Sistema de Registro de Preços é um procedimento especial de licitação que se efetiva por meio de uma concorrência ou pregão sui generis, selecionando a proposta mais vantajosa, com observância do princípio da isonomia, para eventual e futura contratação pela Administração.

De acordo com Marçal Justen Filho, o Sistema de Registro de Preços pode ser definido da seguinte forma:

O registro de preços é um contrato normativo, constituído como um cadastro de produtos e fornecedores, selecionados mediante licitação.

3.3.8 Dentre as vantagens em se utilizar o SRP destacam-se as seguintes:

3.8.1 Possibilidade de maior economia de escala, uma vez que diversos órgãos e entidades podem participar da mesma ARP, adquirindo em conjunto produtos ou serviços para o prazo de até 01 (um) ano.

3.8.2 É o atendimento ao Princípio da Economicidade.

3.8.3 Aumento da eficiência administrativa, pois promove a redução do número de licitações e dos custos operacionais durante o exercício financeiro.

3.8.4 Otimização dos processos de contratação de bens e serviços pela Administração.

3.8.5 A solicitação de fornecimento ocorre somente quando surgir a necessidade em se adquirir bens e serviços registrados.

3.8.6 Ausência da obrigatoriedade em se adquirir os bens e serviços registrados, quer seja em suas quantidades parciais ou totais.

3.8.7 Vinculação do particular pelo prazo de validade da ata às quantidades e aos preços registrados.

3.8.8 O orçamento é disponibilizado apenas no momento da contratação.

3.8.9 Celeridade da contratação, haja vista que se têm preços registrados.

3.8.10 Atendimento de demandas imprevisíveis.

3.8.11 Possibilita a participação de pequenas e médias empresas em virtude da entrega ou fornecimento do bem ou serviço registrado ocorrer de forma parcelada.

3.8.12 Redução de volume de estoques e conseqüentemente do custo de armazenagem, bem como de perdas por perecimento ou má conservação, uma vez que a Administração Pública contrata na medida de suas necessidades.

3.8.13 Maior eficiência logística.

3.8.14 E por fim, dadas às circunstâncias, bem como a necessidade de aquisições frequentes, entendemos justificada a adoção do Sistema de Registro de Preços, fundamentado no DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

3.8.15 Para esse tipo de serviço optou-se por uma solução que remunere apenas o serviço efetivamente executado, cuja demanda deverá ser previamente ordenada pela fiscalização do contrato. Essa modalidade tem demonstrado eficácia para o processo de pagamento e controle da execução contratual.

3.5 A solução recomendada consiste na contratação de empresa especializada em serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva em relógios de ponto, com garantia de peças e serviços por um período de 90 dias.

4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO/PRAZOS, LOCAIS, SERVIÇOS.

4.1 Os serviços deverão ser realizados nos prédios da Prefeitura Municipal, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, (CRAS), Almoxarifado, Conselho Tutelar, Abrigo Municipal, Unidade Básica de Saúde UBS, SEMECE, Hospital Municipal, Creche Municipal, Funasa, CMDR, Escola Maria Matilde, Escola Ivonete Venâncio, Biblioteca Municipal, Conselho Municipal de Saúde, Unidade Básica de Saúde UBS - Linha 614, Distrito Santa Rosa, Escola Municipal Jorge Teixeira Linha 614, Distrito Santa Rosa e demais locais quando houver necessidade em horário de funcionamento de segunda a sexta-feira das 07h00min às 17h00min exceto nos dias de feriados, no Município de Vale do Paraíso RO.

4.2 A CONTRATADA deverá atender as chamadas no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para iniciar a prestação dos serviços. Em caso de urgência na paralisação dos pontos, atender as chamadas no prazo de 03 (dias úteis).

4.3 Os serviços deverão ser executados por técnicos especializados e sob a supervisão direta da Contratada.

4.4 Os técnicos da Contratada deverão se apresentar para a realização dos serviços uniformizados e/ou portando crachás de identificação.

4.5 Os serviços empregados serão tais que proporcionem e garantam perfeitas condições de funcionamento e segurança dos sistemas de pontos eletrônicos.

4.6 Os pontos eletrônicos que por motivos técnicos não puderem ser consertados/regulados nos locais de uso serão retirados pela Contratada, mediante prévia autorização da Contratante, ficando a mesma inteiramente responsável pela integridade física de seus componentes durante a retirada, transporte, substituição de peças e reinstalação, sem qualquer ônus para a Contratante.

4.7 A Contratada deverá arcar com todos os custos e recursos para retirar e transportar os equipamentos defeituosos para o local de sua sede, assim como para o retorno para sua posição de origem.

4.8 Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

a. INTERVENÇÃO EM EQUIPAMENTO FISCAL RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO,

- b. RETIRADA DO LACRE PARA TROCA DA BATERIA REAL TIME,
- c. REPAROS,
- d. TESTES,
- e. DESBLOQUEIO E NOVA LACRAÇÃO.
- f. REVISÃO GERAL,
- g. LIMPEZA E REPAROS NO BLOCO IMPRESSOR.
- h. REVISÃO E MANUTENÇÃO EM LEITOR BIOMÉTRICO
- i. ATUALIZAÇÃO PARA A ÚLTIMA VERSÃO VIGENTE E LIMPEZA GERAL (SEM ABERTURA).

4.4 CONFORME DECRETO MUNICIPAL N. 9089/2023, CAPÍTULO XXV DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

4.4.1 Se tratando de obras e serviços:

- a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado informando o término da execução;
- b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.
- c) Os responsáveis pelo recebimento, juntamente com o fiscal do contrato deverão atestar a regularidade e conformidade do item, serviço, obra ou produto com o que licitado, verificando sua qualidade, podendo valer-se do auxílio técnico de profissionais tecnicamente habilitados para emitir parecer.
- d) O Município poderá expedir normativas visando disciplinar em casos específicos o fluxo de trabalho no recebimento de materiais, produtos, obras e serviços.

5. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

5.1 A presente solução não admite o parcelamento do objeto sem que haja o comprometimento do conjunto da solução.

6. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

6.1. Consta a previsão em nosso plano de contratação, A presente contratação encontra respaldo institucional conforme previsão na Programação Orçamentária, constante na LOA/2024. A presente contratação encontra respaldo institucional conforme previsão na Programação Orçamentária, constante na LOA/2024. <https://transparencia.valedoparaíso.ro.gov.br/transparencia/>

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes.

7.2 Se a contratada for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a contratada for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.1. Habilitação Jurídica, fiscal e trabalhista

8.1.1 Todas as Certidões Negativas deverão estar atualizadas.

8.1.2 Atestado de capacidade técnica compatível com objeto e demais documentos contidos no edital de licitação.

8.1.3 A empresa contratada deverá ter disponibilidade de materiais para instalação e manutenção, equipamentos, ferramentas, instalação física apropriada e específica, e pessoal técnico especializado, para o cumprimento do objeto da contratação. Executar os trabalhos com utilização de mão de obra especializada, devendo a contratada estar ciente e aplicar as normas técnicas gerais exigidas em Lei, na fiscalização e execução correspondentes a cada serviço descrito no Termo de Referência.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 Justifica-se que não houve outros empenhos nos anos anteriores. Conforme descrito na DOD ([ID 507310](#))

10 DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado pela **Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/SECRETARIAS** à contratada mediante a apresentação da nota fiscal, empenho, e liberação por quem de direito através de ordem bancária de pagamento nominal no prazo de **30 (Trinta) dias** contados da apresentação da Nota fiscal.

10.2 Os pagamentos só serão feitos em nome da empresa Contratada por tanto é dever da mesma obter conta bancária em seu nome e fornecer os dados (números da agência e conta) desta, para que se efetue o pagamento.

10.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o de curso de prazo para pagamento será interrompido reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas caso em que não será de vida atualização financeira.

10.4 Parágrafo único: Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações devidas o valor correspondente à parcela será atualizado monetariamente pela variação da UPFM (Unidade Padrão Fiscal Municipal) tornando-se como termo inicial à data da efetiva entrega e o termo final a data do efetivo pagamento.

10.5 A CONTRATANTE não se responsabiliza pelo atraso no pagamento em razão de erro ou pelo não fornecimento dos dados bancários necessários para a emissão da ordem bancária de depósito ou transferência ou de transferência.

10.6 Não serão feitos pagamentos em nome de terceiros, ou em conta bancária que não seja de titularidade da CONTRATADA, ainda que a conta bancária indicada seja de titularidade do proprietário ou se sócio na qualidade de pessoa física ou jurídica.

10.7. FISCALIZAÇÃO

10.7.1 A fiscalização da prestação dos serviços será realizada por integrantes das Secretarias Municipais.

10.7.2 A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

10.7.3 As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento das Secretarias Municipais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne ao atendimento ao contrato.

11. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Dotação Orçamentária

SEMPHAD

Projeto Atividade: 04.122.1025.2005

Previsão da despesa: 33.90.39.00

Referência 01 de 23/07/2024, assinado na forma do Decreto nº 6.450/2020 (ID: 514793 e CRC: 400B8E0D).

ID: 523576 e CRC: E1AB7DBF

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Entregar os serviços/produtos de acordo com as especificações exigidas no Termo de Referência e em consonância com a proposta respectiva, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida neste.

12.2 Cumprir fielmente o que estabelece o Termo de Referência e seus anexos, assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação.

12.3 Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos sejam por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se consequentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidos por força de lei, ligados ao cumprimento da presente licitação.

12.4 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos.

12.5 Indicar e-mail e oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.

12.6 As despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal necessário à execução do objeto licitado, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista, previdenciária, tributária e quaisquer outros decorrentes dos serviços ora licitados ficarão sob a responsabilidade do contratado.

12.7 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se deve a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar.

12.8 Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com o objeto deste Termo, mesmo que para isso outra solução não prevista neste tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a PREFEITURA.

12.9 Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados e acatando as reclamações formuladas.

12.10 Não prestar informações de qualquer ordem a terceiros, técnicas ou não, sobre a natureza ou andamento da execução autorização dos serviços ou divulgá-los por qualquer outra forma, sem prévia expressa da CONTRATANTE.

12.11 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por representantes da CONTRATANTE.

12.12 As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre o contrato serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

12.13 A CONTRATADA reconhece expressamente sua total e exclusiva responsabilidade por danos ou prejuízos causados por seu pessoal, que em qualquer hipótese venha sofrer a CONTRATANTE, coisa e/ou, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência dos serviços ora contratados. Todos os ressarcimentos e indenizações correrão por conta exclusivos da CONTRATADA, a quem caberá também: Manter sempre coberto por seguros regulares, os riscos de acidentes de trabalho dos seus funcionários, como também, dos equipamentos ora fornecidos.

12.14 A CONTRATADA deverá indicar preposto idôneo, de comprovada experiência na execução dos serviços similares ao objeto do presente contrato.

12.15 Reparar, corrigir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços, objeto do contrato executados em desobediência aos padrões ou Normas Técnicas vigentes ou não aceitas pela CONTRATANTE.

12.16 Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras necessárias para recebimento de correspondência.

12.17 Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso-RO, ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no contrato firmado.

12.18 A CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE os produtos, contendo as características técnicas;

12.19 Prover os serviços ora contratados com pessoal adequado, capacitado e devidamente habilitado, nos termos da legislação específica, de modo a fornecer os serviços com a qualidade técnica que estes exigem e, em estrito atendimento da normatização a eles pertinente;

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

13.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.3 Receber provisoriamente o(s) objeto(s) mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário observando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

13.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação do serviço, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

13.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

13.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

13.7 Rejeitar, no todo ou em parte os serviços entregues em desacordo com as especificações contidas nesse termo de referência.

14. DA PENALIDADES

14.1 Das Penalidades - Em caso de não execução parcial ou total das condições fixadas salvo se ensejar por motivo de força maior ou caso fortuito, a Contratante poderá aplicar à Contratada as penalidades previstas na Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 artigos art. 155 ao art. 163, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo legal.



15. DA VIGÊNCIA DA ATA:

15.1. O Prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua publicação, podendo ser prorrogado conforme LEI FEDERAL 14.133/21.

16. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS.

16.1 Este Termo de Referência foi elaborado a partir das informações obtidas pelo processo administrativo nº 1072/2024.

16.2 Quaisquer informações ou dúvidas decorrente de interpretação desse Termo de Referência, poderão ser esclarecidas junto a Secretaria participante (SEMPHAD) do certame licitatório, situada no prédio da Prefeitura Municipal, na Avenida Paraíso, S/N, setor 01, na cidade de Vale do Paraíso RO, telefone (69) 3464-1462 ou 1005, no horário de expediente (07h00min às 13h00min horas).

Vale do Paraíso, RO, 23 de Julho de 2024.

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA,
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
PREFEITA MUNICIPAL

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br - CNPJ: 63.786.990/0001-55



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA**, Secretária Municipal de Planejamento e Administração, em 23/07/2024 às 16:33, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 6.450 de 18/05/2020](#).



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**, PREFEITA MUNICIPAL, em 24/07/2024 às 01:13, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 6.450 de 18/05/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portaldatransparencia.valedoparaíso.ro.gov.br, informando o ID **514793** e o código verificador **400B8E0D**.

Referência: [Processo nº 1-1072/2024](#).

Docto ID: 514793 v1





**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

1 IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE INTERVERÇÃO, REVISÃO, MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DOS PONTOS ELETRÔNICOS DA ADMINISTRAÇÃO EM GERAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO RO.

1.2 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.2.1 A contratação e aquisição fazem-se necessária para um controle eficaz do cumprimento de carga horária dos funcionários de forma automatizada e ampliar os mecanismos de gestão, obtendo assim o controle de assiduidade e pontualidade dos recursos humanos das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, esta contratação visa promover a modernização dos processos de controles individuais e globais, proporcionando maior segurança nos dados, melhoria na gestão de carga horária.

1.2.2 A presente aquisição por meio de dispensa de licitação de acordo com a lei 14.133/2021 justifica-se, ainda, pela necessidade de controle de ponto dos servidores e para dar maior transparência ao controle de jornada de trabalho atendendo, assim, à legislação trabalhista (Consolidação das Leis Trabalhistas, CLT Ar. 74, § 2º). A CLT e a Portaria 373 de 25/02/2011 do MTE, que estabelecem a obrigatoriedade de anotações do horário de entrada e saída, através de registro manual, mecânico ou eletrônico, para os estabelecimentos com mais de 10 (dez) empregados.

1.2.3 O objetivo da contratação dos serviços de manutenção dos equipamentos de Ponto Eletrônico se dá diante da complexidade dos aparelhos que necessita de manutenção preventiva para não haver bloqueios, uma vez que a utilização destes equipamentos foram suspensos no período da pandemia, e por questão de segurança e particularidade do software o mesmo se autobloqueia após 6 meses de inatividade.

1.2.4 Para a administração efetuar um controle automático e centralizado da assiduidade e frequência, auxilia no gerenciamento dos recursos humanos, na redução dos custos, na automatização de tarefas repetitivas, segurança e democratização das informações para todos os níveis hierárquicos da Administração, mantendo em um único cadastro de informações pessoais, permissões e outros dados inerentes à frequência dos servidores.

2 PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

2.1 O período de vigência será de 12 (doze) meses, até dezembro de 2024.

2.2 A presente contratação encontra respaldo institucional conforme previsão na Programação Orçamentária, constante na LOA/2024 e Plano anual de Contratação. <https://transparencia.valedoparaíso.ro.gov.br/transparencia/>

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO OU DOMATERIAL

3.1 A contratação do objeto ora pretendido deverá ser feita mediante Sistema de Registo de Preços, utilizando a modalidade Pregão Eletrônico tipo menor preço por LOTE.

3.2 Para a determinação dos preços de referência, buscamos preços de mercado, de forma a alcançamos preços mais próximos da realidade.

3.3 Vantajosidade do pregão eletrônico: O pregão eletrônico é uma modalidade de licitação ágil e transparente, que permite a participação de um maior número de fornecedores, ampliando a concorrência e a possibilidade de obter melhores preços e condições. Além disso, sua utilização promove a economicidade e a eficiência na administração pública, garantindo a melhor utilização dos recursos financeiros.

3.4-Vantajosidade do sistema de registro de preço: O sistema de registro de preço é uma ferramenta que permite a aquisição de materiais de forma mais simplificada e ágil, uma vez que já foram realizados os procedimentos licitatórios para o estabelecimento dos preços e fornecedores registrados.



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO**

3.5 A solução recomendada consiste na contratação de empresa especializada em serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva em relógios de ponto, com garantia de peças e serviços por um período de 90 dias.

3.2 Levantamento de Mercado

3.2.1 Em consulta a empresas do ramo identificou-se as soluções a seguir.

- I) INTERVERÇÃO, REVISÃO, MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DOS PONTOS ELETRÔNICOS dos 15 equipamentos danificados com garantia de 90 dias para serviços e peças.
- II) Aquisição de 15 equipamentos novos para substituição dos danificados com garantia de 12 meses.

SOLUÇÃO I – INTERVERÇÃO, REVISÃO, MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DOS PONTOS ELETRÔNICOS, no VALOR TOTAL DE MÉDIA: R\$: 32.400,15

SOLUÇÃO II – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO EMPRESA/ÓRGÃO VALOR UNITÁRIO VALOR DA SOLUÇÃO

https://www.amazon.com.br/Rel%C3%B3gio-Ponto-Biom%C3%A9trico-Control-iDClass/dp/B0CN79V3DY/ref=asc_df_B0CN79V3DY/?tag=googleshopp00-20&linkCode=df0&hvadid=647663430704&hvpos=&hvnetw=g&hvrand=863646140239264034&hvpone=&hvptwo=&hvqmt=&hvdev=c&hvdvcmdl=&hvlocint=&hvlocphy=1031863&hvtargid=pla-2496870968832&psc=1&mcid=603680e9f7013fed924905e2fe8c4870

15 PONTOS X R\$: 1.399,00= 20.985,00

https://www.gratiatecnologia.com.br/relogio-de-ponto/relogio-eletronico-de-ponto-henry-prisma-adv-r2-biometria-proximidade?parceiro=7167&gad_source=1&gclid=EAlaIQobChMleap569hwMVoUhIAB2MySoDEAQYBCABEgLaCvD_BwE

15 PONTOS X R\$: 3.850,015= 57.751,72

https://www.vgatecnologia.com.br/relogio-informatizado/relogio-de-ponto-rep-homologado-pelo-mte-e-inmetro/henry/relogio-ponto-henry-hexa-adv-b-bio-vermelha-e-proximidade?parceiro=1889&gad_source=1&gclid=EAlaIQobChMleap569hwMVoUhIAB2MySoDEAQYBSABEgLEjfd_BwE

15 PONTOS X R\$: 2.600,00= 39.000,00

3.2.2 Por ser um serviço específico e inerente a realidade do Município não há como pesquisar contratações semelhantes e levar em conta as precificações, devido os modelos e marcas dos ponto e locais de realização dos serviços, mas sim fazer a pesquisa de mercado, bem como analisar as contratações semelhantes anteriores do próprio Município.

3.2.3 Desta forma foi realizada a pesquisa de mercado por solicitação de orçamentos a diversas empresas do ramo. ID: 512775, totalizando a média de valores R\$: 32.400,15 (Trinta e dois mil quatrocentos reais e quinze centavos).

4- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS.

Item	Quant.	ESPECIFICAÇÃO	Marca dos aparelhos	Valor Unit.	Valor Total
01	15	SERVIÇO DE INTERVENÇÃO EM EQUIPAMENTO FISCAL RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO, RETIRADA DO LACRE PARA TROCA DA BATERIA REAL TIME, REPAROS, TESTES, DESBLOQUEIO E NOVA LACRAÇÃO.	HENRY	R\$: 336,67	R\$: 5.050,05



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

02	15	REVISÃO GERAL, LIMPEZA E REPAROS NO BLOCO IMPRESSOR.	HENRY	R\$: 811,67	R\$: 12.175,05
03	15	REVISÃO E MANUTENÇÃO EM LEITOR BIOMÉTRICO	HENRY	R\$: 811,67	R\$: 12.175,05
04	15	ATUALIZAÇÃO PARA A ÚLTIMA VERSÃO VIGENTE E LIMPEZA GERAL (SEM ABERTURA)	HENRY	R\$: 200,00	R\$: 3.000,00

5. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

5.1 A aquisição está alinhada com o Plano de Contratações Anual, especialmente no que diz respeito ao alcançados seguintes objetivos, metas e ações.

5.2 A presente contratação encontra respaldo institucional conforme previsão na Programação Orçamentária, constante na LOA/2024. <https://transparencia.valedoparaíso.ro.gov.br/transparencia/>

6 RESULTADOS PRETENDIDOS

6.1 Intervenção, revisão, limpeza, manutenção, atualização e repor as peças dos equipamentos com a disponibilização dos mesmos em perfeitas condições de uso.

6.2 Recomposição do sistema de registro de ponto eletrônico que atende ao prédio sede da Prefeitura Municipal e demais setores.

7 ESTIMATIVA DE QUANTIDADES (RELAÇÃO ENTRE DEMANDA E QUANTIDADE A SER CONTRATADA)

7.1 Justifica-se que não houve outros empenhos nos anos anteriores. Conforme descrito na DOD [ID: 507310](#).

8. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS (CONTRATOS)

8.1 Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020).

8.2 Desenvolver um Termo de Referência que descreva de maneira clara e objetiva os requisitos técnicos, operacionais e legais necessários para a contratação. Esse documento servirá como base para o edital de licitação.

8.3 Realizar uma análise detalhada da viabilidade orçamentária para garantir que os recursos financeiros necessários para a contratação estejam disponíveis e alinhados com as diretrizes orçamentárias do município.

8.4 Realizar a publicação do edital de licitação em meios de comunicação oficiais, conforme as normas estabelecidas na legislação vigente, garantindo a ampla divulgação e a participação de interessados.

9 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1 A CONTRATADA deverá estar apta a prestar os serviços/materiais, objeto desta licitação no ato da assinatura do contrato/Empenhos;

9.2 Os serviços/aquisição discriminados deverão ser executados a partir da emissão do empenho ou recebimento da ordem de execução de serviço, a qual deverá ser emitida pela Secretaria Interveniente;

9.2 Os materiais/serviços discriminados neste Estudo Técnico deverão ser executados conforme solicitação do órgão requisitante.

9.3 No caso de defeito/danos após execução, a contratada deverá efetuar a troca imediatamente sem nenhum custo para contratante.

10 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

10.1 Não se verificam contratações correlatas ou interdependentes em relação a esse processo licitatório.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1 **Fundamentação:** Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

11.2 Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 7º, inciso XII da IN 40/2020).

12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

12.1 A presente solução não admite o parcelamento do objeto sem que haja o comprometimento do conjunto da solução.

13- GERENCIAMENTO DE RISCOS

13.1 As consequências e suas probabilidades podem ser expressas em termos de impactos tangíveis e intangíveis, expressas por descritor específicos e por valores numéricos, definidas pela escala de probabilidade e de consequências, mostradas nas tabelas a seguir:

Escala de Probabilidades (tabela 1);
Tabela 1 - Definição da Escala de Probabilidades e suas Expressões Descritas.

ITEM	RISCOS	DANOS	PROBABILIDADES	CONSEQUÊNCIAS	NÍVEL DE RISCO	AÇÕES SUGERIDAS	AÇÕES DE CONTINGÊNCIA
1	Não aprovação do Estudo Técnico ou do Termo de Referência.	Atraso no processo de contratação e, consequentemente, atraso no fornecimento da solução.	Rara	Relevante	Médio	Instruir o Estudo Técnico e o Termo de Referência em estrita aderência ao Guia de Boas Práticas em Contratação de Soluções de Tecnologia da Informação do TCU	Alocação de servidor para providenciar ajustes e adequações a eventuais apontamentos ou impeditivos.
2	Recorrência de defeito do equipamento	Indisponibilidade do equipamento	Rara	Relevante	Médio	Providenciar equipamento de backup.	Instalação de backup enquanto o equipamento é mantido.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

3	Deficiências do ato convocatório; critérios de julgamento, prazos e sanções, entre outros.	Encerramento da Licitação.	Rara	Relevante	Médio	Capacitação de servidores; incorporar as atualizações da legislação (acórdãos TCU); Estabelecer rotinas de revisão.	Suspensão da licitação
4	Ausência de sustentabilidade da solução a médio prazo	1. Dano ao equipamento que está em funcionamento 2. Após prazo de garantia da correção do equipamento defeituoso o mesmo apresentar novo defeito	Rara	Relevante	Médio	Providenciar equipamento de backup.	Instalação de backup enquanto o equipamento é mantido.
5	Seleção de empresa sem a devida capacidade para executar o contrato	1. Falha na realização dos serviços;	Rara	Relevante	Médio	1. Verificar a capacidade técnica do licitante por meio de atestados; 2. Verificar a capacidade econômica financeira do licitante por meio de balanço patrimonial.	1. Realizar aquisição emergencial a fim de garantir a prestação dos serviços.
6	Licitação fracassada (item deserto ou cancelado)	Impossibilidade da contratação; retrabalho em função da necessidade de reavaliação dos critérios da contratação.	Eventual	Muito Relevante	Extremo	Divulgar amplamente a licitação;) Proceder ampla pesquisa de mercado para referenciar o preço; Convalidar a especificação técnica junto ao mercado.	Ampliar a divulgação do edital, com convite direto às empresas que apresentaram orçamento na pesquisa de preços. Ajuste e republicação do edital.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

II - Escala de Probabilidades e Consequências (tabela 2).

Tabela 2 - Definição da Escala de Probabilidades e Consequências e suas Expressões Descritas e Numéricas

Frequência	Significado	Expressão
Raríssima	Evento extraordinário para os padrões conhecidos da gestão e operação do processo de contratação. Embora possa assumir dimensão estratégica para a manutenção do processo, não há histórico disponível para sua ocorrência.	0,1
Rara	Evento casual, inesperado. Muito embora raro, há histórico de ocorrência conhecido por parte dos gestores e operadores do processo de contratação.	0,35
Eventual	Evento usual, corriqueiro. Devido à sua ocorrência habitual, seu histórico é amplamente conhecido por parte dos gestores e operadores do processo de contratação.	0,7
Frequente	Evento se reproduz muitas vezes, se repete seguidamente, de maneira assídua, numerosa e não raro de modo acelerado. Interfere de modo claro no ritmo das atividades, sendo evidente, mesmo para os que conhecem pouco o processo de contratação.	1

Impacto	Significado	Expressão
Irrelevante	Degradação na operação do processo de contratação, porém causando impactos mínimos para o órgão/entidade (em termos financeiros, danos à imagem, afetação da qualidade do processo de contratação).	10
Pouco relevante	Degradação na operação do processo de contratação, causando pequenos impactos no órgão/entidade.	20
Relevante	Interrupção do processo de contratação, causando impactos significativos para o órgão e entidade, porém passível de recuperação.	50
Muito relevante	Interrupção do processo, causando impactos irreversíveis para o órgão/entidade.	100

Tabela 3 - Nível de Risco Fruto do Cruzamento entre Probabilidade X Consequências (Impacto)

Consequência	Avaliação do Risco			
Muito Relevante	Médio	Alto	Extremo	Extremo
Relevante	Baixo	Médio	Alto	Extremo
Pouco relevante	Insignificante	Baixo	Médio	Alto
Irrelevante	Insignificante	Insignificante	Baixo	Médio
	Raríssima	Rara	Eventual	Frequente

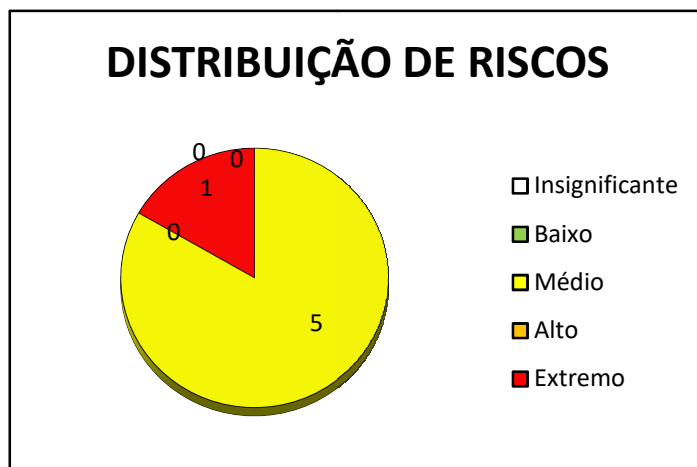


ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

	Probabilidade			
Consequência	Avaliação do Risco			
Muito Relevante	10	35	70	100
Relevante	5	17,5	35	50
Pouco relevante	2	7	14	20
Irrelevante	1	3,5	7	10
	Raríssima	Rara	Eventual	Frequente
	Probabilidade			

IV-Gráficos Comparativos:

NÍVEL DE RISCO	NÚMERO DE RISCOS	PERCENTUAL
Insignificante	0	0%
Baixo	0	0%
Médio	5	83%
Alto	0	0%
Extremo	1	17%
TOTAL	6	100%



14 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1 Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

14.2 Diante do exposto, declara-se ser viável a aquisição pretendida.

Vale do Paraíso, RO, 23 de Julho de 2024.

Cristiane Rodrigues da Costa Santana
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração - SEMPLAD
Portaria de nº 6577 de 11/01/2022

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
PREFEITA MUNICIPAL





Município de Vale do Paraíso

63.786.990/0001-55
Av. Paraíso, 2601 - Centro
valedoparaíso.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento		Identificação/Número		Data
Estudo Técnico		Preliminar		23/07/2024
ID:	514651	Processo	Documento	
CRC:	B282B22E			
Processo:	1-1072/2024			
Usuário:	Hatani Eliza Bianchi			
Criação:	23/07/2024 12:39:51	Finalização:	23/07/2024 12:41:57	
MD5:	AEB7E7A13A11EFCFCEC7CFAE1761E518			
SHA256:	1B73CE394703F2A3C916C298CF48064929EE85C8BCDB9BA024E00DE291E679AA			

Súmula/Objeto:
estudo

INTERESSADOS

SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO/SEMPHAD	VALE DO PARAISO	RO	23/07/2024 12:39:51
---	-----------------	----	---------------------

ASSUNTOS

CONTRATAÇÃO - SERVIÇO DE INTERVENÇÃO EM EQUIPAMENTO FISCAL RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO	23/07/2024 12:39:51
--	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA	PREFEITA MUNICIPAL	23/07/2024 12:50:07
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 6.450/2020.			
	CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA	Secretária Municipal de Planejamento e Administração	23/07/2024 13:00:19
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 6.450/2020.			

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site portaldatransparencia.valedoparaíso.ro.gov.br informando o ID 514651 e o CRC B282B22E.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. -----/2024/ARP
PREGÃO ----- PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. -----/---
PROCESSO ADM: -----

Homologação: -----

Validade da ATA: 12 meses a contar da data de publicação.

As ---- do dia ----- de -----o **do ano de dois mil e vinte e quatro**, na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Setor de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços CGSRP, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE -----**, e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da **LEI N. 14.133/2021**, , **DECRETO FEDERAL Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023**, e **DECRETO MUNICIPAL 9089/2023** e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete da Prefeita, firmam a presente ATA conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas clausulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1 -----

1.2 -FORNECEDOR: -----

Item	Unid	Quant.	Descrição	Valor Un.	Valor Total	MARCA
01						
						R\$:

2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1 O órgão gerenciador será o Departamento do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso.

2.2 Caberá ao Departamento do Sistema de Registro de Preço, órgão vinculado a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.

2.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições.

2.4 Além de gerenciador, também poderá haver outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, a secretaria municipal da prefeitura municipal de Vale do Paraíso/RO que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados

na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

3.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.6 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

4.2 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.3 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.4 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.5 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

4.6 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.7 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.8 Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os arts. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

4.9 A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.10 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.11 A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

4.12 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.13 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá estar cadastrado no sistema do processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

5. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I- for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;



IV- sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021; V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6. DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado

6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.

6.4 A impugnação referente ao preço registrado deverá ser endereçada ao Departamento de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl@valedoparaíso.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gestor do Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), através do próprio e-mail respondido como recebido ou pelo telefone citados no edital.

6.5 Ao receber a impugnação, o Gestor de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gestor do Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).

6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na propostada Administração.

6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

7. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado.

7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços



registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

IV - seja realizada ampla pesquisa de mercado;

V - seja feita negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 8.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

7.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO



- 8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente e ordenador de despesa.
- 8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida de elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
- 8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Das Penalidades - Em caso de não execução parcial ou total das condições fixadas salvo se ensejar por motivo de força maior ou caso fortuito, a Contratante poderá aplicar à Contratada as penalidades previstas na Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 artigos art. 155 ao art. 163, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo legal.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 O cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com manifestação do fornecedor com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.

10.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

10.2.1 O registro a que se refere o item 10.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

10.2.2 Se houver mais de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

10.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

12. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

12.1 Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3464-1005 ou (69) 3464-1462/69-99378-9583, E-mails: cpl@valedoparaíso.ro.gov.br ou na sede Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, no endereço Av. Paraíso, 2601, Setor 01 Vale do Paraíso RO, CEP: 76.923-000, nos dias úteis, no horário das 07h00min às 13h00min.

13. DO FORO

13.1 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Ouro Preto do Oeste RO.

13.2 E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

ANEXO DA MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CADASTRO DE RESERVA .../2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º .../.../2024 CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES N.º ...

PROCESSO N.º .../..... /2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º /2024



A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Setor de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços CGSRP, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE -----**, e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da **LEI N. 14.133/2021**, , **DECRETO FEDERAL Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, e DECRETO MUNICIPAL 9089/2023** e demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas e as empresas listadas abaixo, classificadas em 1º, 2º e 3º lugar no(s) lote(s) do Pregão Eletrônico nº xx/xx/2024, resolvem registrar os preços para **FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA**, para eventual fornecimento futuro do objeto descrito no Anexo I - (Termo de referência) do Edital do referido Pregão, com vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, sujeitando-se as partes às determinações legais, bem como à legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

CLÁUSULA I DO OBJETO

O objeto da presente ata é -----..
EMPRESA:
CNPJ:.....TEL/FAX:.....
E-MAIL:
ENDEREÇO:..... CEP: CIDADE:.....
NOME DO REPRESENTANTE:.....
CPF/MF Nº.RG Nº.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) REGISTRADAS:

ITEM DA ATA	QUANTUNDE	ESPECIFICAÇÃO	ORDEM CADASTRO RESERVA	MARCA	V.UNIT R\$	EMPRESA DETENTORADA ATA
01	xxx	xxx	01			
			02			
			03			
02	xxx	xxx	01			
			02			
			03			

Os quantitativos, bem como as condições de fornecimento obedecerão às regras constantes do referido Edital e seus anexos, sendo que a existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, forma e data.

ÓRGÃO GERENCIADOR

Sistema de Registro de Preços

EMPRESA (S) DETENTORA (S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOEmpresa:
Representante.....



Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br - CNPJ: 63.786.990/0001-55



Documento assinado eletronicamente por **GLEICIENE BARBOSA NEIVA, Chefe de Divisão de Registro de Preços**, em 18/07/2024 às 07:45, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 6.450 de 18/05/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portaldatransparencia.valedoparaíso.ro.gov.br, informando o ID **512813** e o código verificador **0B36EA4E**.

Referência: [Processo nº 1-1072/2024](#).

Docto ID: 512813 v1





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

ANEXO ____

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N. 000/20XX

Processo nº

De: ____/____/____

Instrumento Contratual objetivando a prestação de serviços..... que entre si celebram o, por meio da e a empresa.....

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Paraíso, nº 2601, Centro, devidamente inscrito no CNPJ nº 63.786.990/0001-55, neste ato representada pela Exma. Sra. Prefeita Municipal Poliana de Moraes Silva Gasqui Perreta, brasileira, casada, servidora pública, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 5.529.152-SDS/PE e inscrita no CPF nº 030.274.244-16, com a interveniência da SECRETARIA....., representada pelo Secretário(a)....., neste ato denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na....., representada pelo sócio/titular....., (qualificação), residente e domiciliado na....., doravante denominado de CONTRATADO, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Processo Administrativo nº....., referente ao Pregão Eletrônico nº....., homologado em ____/____/____, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações e Decreto Municipal nº 9089 de 30 de novembro de 2023, mediante as cláusulas a seguir:

Orientações práticas:

A minuta padrão de contrato para prestação de serviços ou aquisições contém o rol mínimo de exigências previstas no art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021. Assim, nada impede que sejam inseridas outras cláusulas ou sejam feitas modificações a depender do caso concreto.

No entanto, é importante destacar que, diferentemente da minuta do Termo de Referência, as cláusulas do contrato abaixo indicadas tendem a sofrer poucas alterações.

Além disso, reforça-se que todas as informações a serem incluídas nesta minuta de Contrato deverão estar em consonância com os demais instrumentos produzidos na fase preparatória da contratação, em especial no Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (ART. 92, I E II)

1.1. O objeto do presente Contrato é a contratação de, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;



1.2.3. A Documentação de Habilitação e Proposta de Preços do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem a sua extensão e, dessa forma, regerem a execução adequada do contrato ora celebrado.

CLÁUSULA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO (ART. 92, III)

2.1. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal nº 9089 de 30 de novembro de 2023.

2.2. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO (ART. 92, IV)

3.1. O serviço deverá ser executado **[ENTREGA ÚNICA OU PARCELADA, COM O APONTAMENTO DAS DATAS, OU CONFORME DEMANDA]**, conforme descrito no item 00 Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), devendo ser observada a existência de créditos orçamentários, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

OU

4.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, sendo permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes nesse caso.

4.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Nota Explicativa: A depender do modelo de contratação adotado no Termo de Referência, a vigência do contrato poderá assumir diferentes formatos.

A primeira redação proposta deve ser utilizada para contratos de escopo, cuja vigência se fundamenta no art. 105 da lei.

No entanto, na hipótese de contratação de fornecimentos contínuos (art. 6º, XV), deverá ser adotada a segunda redação, regida pelos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Nesse último caso, cumpre destacar que o prazo inicial a ser fixado deverá ser de no máximo 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E REAJUSTE (ART. 92, V)

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (...).



OU

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (....)

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

Nota Explicativa: Caso se trate de contrato de valor estimativo, em que a própria demanda é variável, cabe inserir o subitem 5.1.2.

5.2. As regras de reajuste são aquelas previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (ART. 92, V)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no item 10.2 do Termo de Referência, anexo a este Contrato

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS (ART. 92, VIII)

7.1. As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho n., Natureza da Despesa n., Item da Despesa n., Fonte n.

7.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Nota Explicativa: O subitem 7.2 deverá ser utilizado para contratações de fornecimentos continuados, considerando o disposto no art. 106, II, da Lei nº 14.133/21, que prevê que *a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção.*

CLÁUSULA OITAVA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)

8.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

9.1. São obrigações do Contratante, bem como aquelas previstas no item 13 do Termo de Referência:

9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto,



quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.9. Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como (art. 48 da Lei n.º 14.133/2021):

9.9.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

9.9.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;

9.9.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do contratado;

9.9.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

9.9.5. demandar a funcionário do contratado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;

9.9.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.

9.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.11.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1(um) mês, de acordo com o art. 123, parágrafo único, da Lei nº. 14.133, de 2021.

9.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

10.1. São obrigações da contratada, bem como aquelas previstas no item 12 do Termo de Referência:

10.2. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.3. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

10.3.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da



execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.9. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

10.10. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;

10.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.17. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.19. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.20. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.21. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;



- 10.24.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 10.25.** Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem estar no trabalho;
- 10.26.** Garantir o acesso do contratante, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 10.27.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 10.28.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 10.29.** Disponibilizar ao contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 10.30.** Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;
- 10.31.** Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte;
- 10.32.** Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, o contratado deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.
- 10.33.** Autorizar o contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- 10.34.** Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;
- 10.35.** Atender às solicitações do contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 10.36.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 10.37.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o contratado relatar ao contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 10.38.** Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:
- 10.39.** Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
- 10.40.** Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
- 10.41.** Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.



10.42. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

10.43. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal;

10.44. Para efeito de comprovação da comunicação, a contratado deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII E XIII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

OU

11.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do [art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme disposto no item 3.5 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no art. 156 da Lei 14.133/21 e no Termo de Referência.

12.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:**



(1) moratória de% (por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de () dias;

(2) moratória de% (por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de% (.... por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

(a) O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Nota explicativa 1: O art. 156, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021, esclarece que a multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

Nota Explicativa 2: Recomenda-se suprimir a sanção relativa à apresentação, reposição ou suplementação da garantia caso esta não seja exigida para a contratação.

(3) compensatória de% (por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

Nota Explicativa: A Lei nº 14.133, de 2021 (art. 162, parágrafo único) apregoa que a aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções. Dessa forma, a Administração deve decidir, caso a caso, de acordo com o objeto, qual o prazo limite para a mora do contratado, a partir do qual a execução da prestação deixa de ser útil e enseja a rescisão do contrato. Lembre-se que esse modelo é apenas uma sugestão; é possível escalonar as multas conforme os dias de atraso, por exemplo.

1) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

2) Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

3) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

4) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

5) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **XX (XXXX)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6) A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7) Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8) Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

9) A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)



10) O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES, ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

14.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.1.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

OU

14.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

OU

14.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.



Nota Explicativa: A primeira hipótese de redação do subitem 14.1 deve ser utilizada para os contratos por escopo.

A segunda redação deve ser utilizada para os contratos não contínuos a termo (o objeto é contratado para ser executado por determinado prazo, ou durante determinado prazo). Exemplo: Aquisição de bens de TI com suporte técnico por um determinado prazo.

Por sua vez, a terceira redação deverá ser utilizada para os contratos de fornecimentos contínuos (art. 106. NLLC).

14.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa e observado o disposto nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

15.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

15.2. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

15.2.1. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

15.2.2. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

15.2.3. Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

15.3. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO está exposto.

15.3.1. A critério do MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

Nota Explicativa: Os textos, em vermelho, dos subitens 15.2.3 e 15.3.1 referem-se a cláusulas não obrigatórias que podem ser suprimidas ou adequadas, de acordo com as particularidades do caso concreto.

15.4. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.



15.4.1. A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

15.4.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

15.5. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documentos que devem estar disponíveis em caráter permanente para exibição ao MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, mediante solicitação.

15.5.1. A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

15.6. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

15.6.1. Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

15.7. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

15.8. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

15.8.1. A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

15.9. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

15.10. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO para as finalidades pretendidas neste contrato.

15.11. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO.



15.11.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO E DA CONCILIAÇÃO (ART. 92, §1º)

17.1. Os contratantes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente contrato, a métodos alternativos de solução de conflito que serão promovidos pela Procuradoria Jurídica do MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO.

17.1.1. Não logrando êxito a utilização de métodos alternativos de solução de conflito, fica eleito o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vale do Paraíso/RO,.....de.....de.....

Poliana de Moraes Silva Gasqui Perreta
Prefeita Municipal

(Secretário(a))
Secretária Municipal de

.....
Empresa Contratada

Testemunhas:

1ª) _____

2ª) _____

Nota Explicativa: É recomendável que, além da assinatura do responsável legal do CONTRATANTE e do CONTRATADO, conste a de duas testemunhas para atender o disposto no art. 784, III do CPC, que



considera título executivo extrajudicial o documento particular assinado por duas testemunhas, caso não haja prejuízo à dinâmica administrativa do instrumento. Vale dispor que, embora o Contrato já seja considerado título executivo extrajudicial pelo Código de Processo Civil de 2015, a recomendação acima é uma verdadeira cautela, que visa evitar eventual discussão judicial e tornar mais eficiente a cobrança dos créditos, se eventualmente for necessária no caso concreto.





Município de Vale do Paraíso

63.786.990/0001-55
Av. Paraíso, 2601 - Centro
valedoparaíso.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento		Identificação/Número		Data
Minuta de Contrato		01		26/07/2024
ID:	516051	Processo 	Documento 	
CRC:	E2DAA822			
Processo:	1-1072/2024			
Usuário:	VICTOR MATHEUS DE OLIVEIRA BARBOSA			
Criação:	26/07/2024 12:04:11			
	Finalização:	26/07/2024 12:04:22		
MD5:	1CED2EA25B44E4162887D996B472BDE3			
SHA256:	A59921C7B53E3130AF41AE40E09719A9F904B4E31EFF575659C106327654FEB9			

Súmula/Objeto:
PARECER JURÍDICO

INTERESSADOS

SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO/SEMPHAD	VALE DO PARAISO	RO	26/07/2024 12:04:11
---	-----------------	----	---------------------

ASSUNTOS

CONTRATAÇÃO - SERVIÇO DE INTERVENÇÃO EM EQUIPAMENTO FISCAL RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO	26/07/2024 12:04:11
--	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Parecer 1072	26/07/2024	516038
--------------	------------	--------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site portaldatransparencia.valedoparaíso.ro.gov.br informando o ID 516051 e o CRC E2DAA822.



Município de Vale do Paraíso

63.786.990/0001-55
Av. Paraíso, 2601 - Centro
valedoparaíso.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data	
Edital	24	13/08/2024	
ID:	523576	Processo	Documento
CRC:	E1AB7DBF		
Processo:	1-1072/2024		
Usuário:	Hatani Eliza Bianchi		
Criação:	13/08/2024 12:06:00	Finalização:	13/08/2024 12:07:08
MD5:	9E15E786A071796DF5F88CFCE5417939		
SHA256:	54462F76FB132A10993149B91EDF0D81EB6200B9C8057C4E5CAE87D47628FAC7		
Súmula/Objeto:	24		

INTERESSADOS

SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO/SEMPAD	VALE DO PARAISO	RO	13/08/2024 12:06:00
--	-----------------	----	---------------------

ASSUNTOS

CONTRATAÇÃO - SERVIÇO DE INTERVENÇÃO EM EQUIPAMENTO FISCAL RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO	13/08/2024 12:06:00
--	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site portaldatransparencia.valedoparaíso.ro.gov.br informando o ID 523576 e o CRC E1AB7DBF.



PREFEITURAMUNICIPALDAESTÂNCIABALNEÁRIADEPERUIBE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

RuaNiloSoaresFerreiranº50–Centro–CEP11770-122

Fone(0xx13)3451.1000 -

E-mail: pmp.compras@gmail.com

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 68/2024

Processo Administrativo Nº 3357/2024

Lei 14.133/2021

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE**, pretende proceder a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, de acordo com as especificações mínimas e condições descritas no “Anexo I – Termo de Referência”, via Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **menor preço por item**, na hipótese do art. 75, inciso II, a, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 5.837/2023 e 5.838/2023, de 20 de Abril de 2023 e demais normas aplicáveis.

Valor total da contratação: R\$3.490,95

Data fim de recebimento de propostas: 22/08/2024 às 08h00

Link: www.comprasbr.com.br

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde e Secretaria Municipal de Obras, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e nos seguintes anexos:

a) **Anexo I – Termo de Referência**

b) **Anexo II – Estimativa de Quantidades e Preços**

1.2. A contratação será realizada, conforme tabela constante no Anexo II

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Aviso de contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA:

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema Compras BR, disponível no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br>.





PREFEITURAMUNICIPALDAESTÂNCIABALNEÁRIADEPERUIBE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

RuaNiloSoaresFerreiranº50–Centro–CEP11770-122

Fone(0xx13)3451.1000 -

E-mail: pmp.compras@gmail.com

2.2. O procedimento será divulgado no Compras BR (<https://comprasbr.com.br>), no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no endereço eletrônico Oficial do Município (<https://www.peruibe.sp.gov.br/editais-para-concorrencia-publica/>).

2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema, ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s) e, que se encontrem nas condições de impedimento previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL:

3.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico provido pela plataforma Compras BR, por meio do sítio <https://comprasbr.com.br/> a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2. Os interessados poderão obter maiores informações na página <https://comprasbr.com.br/>, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma.

3.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Aviso, prevalecerão as últimas.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.6. Os preços ofertados na proposta inicial serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7. A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.





PREFEITURAMUNICIPALDAESTÂNCIABALNEÁRIADEPERUIBE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

RuaNiloSoaresFerreiranº50–Centro–CEP11770-122

Fone(0xx13)3451.1000 -

E-mail: pmp.compras@gmail.com

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrada a fase do recebimento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a aquisição.

4.2. No caso do preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

4.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.5. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

4.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.7.1. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso, desde que insanável.

4.7.2. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.7.3. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

4.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.





PREFEITURAMUNICIPALDAESTÂNCIABALNEÁRIADEPERUIBE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

RuaNiloSoaresFerreiranº50–Centro–CEP11770-122

Fone(0xx13)3451.1000 -

E-mail: pmp.compras@gmail.com

5. HABILITAÇÃO

5.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
- b) Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE-SP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);

5.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual (com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente); Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato inicial e suas alterações ou contrato social consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; Prova de cumprimento da legislação brasileira relativa à autorização para funcionamento no País (somente para empresas estrangeiras já estabelecidas no Brasil), mediante apresentação de Decreto de Autorização e ata de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Estadual (certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa, apenas ICMS) da sede ou domicílio do fornecedor, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto deste fornecedor;
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente a tributos mobiliários, compatível como objeto contratual;





PREFEITURAMUNICIPALDAESTÂNCIABALNEÁRIADEPERUIBE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

RuaNiloSoaresFerreiranº50–Centro–CEP11770-122

Fone(0xx13)3451.1000 -

E-mail: pmp.compras@gmail.com

- f) Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;

5.3.1. Todos os documentos de habilitação exigidos deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por cartório competente, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (internet), quando possível;

5.3.2. Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível;

5.3.3. Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos desde que expedidos no máximo a 180 (cento e oitenta) dias inclusive, anteriores à data do envio da proposta;

5.3.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 horas após o encerramento da fase de lances, sob pena de inabilitação.

5.3.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.3.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

5.3.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.3.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.3.8.1. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATO/EMPENHO.

6.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado por meio da emissão da Nota de Empenho de Despesa, conforme disposto no Art. 95, da Lei 14.133/21.





PREFEITURAMUNICIPALDAESTÂNCIABALNEÁRIADEPERUIBE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

RuaNiloSoaresFerreiranº50–Centro–CEP11770-122

Fone(0xx13)3451.1000 -

E-mail: pmp.compras@gmail.com

6.2 O adjudicatário terá o prazo estipulado pela administração, contados a partir da data de sua comunicação via Protocolo Web, para assinar a Nota de Empenho.

6.3 Fica o vencedor cientificado que todas as comunicações com o município acontecerão por meio da plataforma Protocolo Web. Todos os documentos enviados pela plataforma tem caráter oficial e o fornecedor receberá as comunicações no e-mail informado em seu cadastro.

6.4 As condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á:

7.1.1 Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, certidão ou declaração, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em folha timbrada, com a identificação e assinatura do responsável legal do órgão declarante, comprovando ter o licitante lhe fornecido, de forma satisfatória, objeto compatível em características, com o objeto desta licitação. Os atestados de Capacidade Técnica terão prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade.

8. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1 O prazo para a entrega será de até 15 dias, sendo este iniciado assim que a empresa vencedora receber o Pedido de Compras para a execução;

8.2 O não cumprimento do prazo de entrega acarretará em possíveis penalidades;

8.3 Os locais para a realização do serviço serão acordados com os departamentos requisitantes;

8.4 Os serviços poderão ser rejeitados quando em desacordo com as especificações pactuadas, devendo ser corrigidos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus à Contratante.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- a) Republicar o presente aviso com uma nova data.
- b) Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.





PREFEITURAMUNICIPALDAESTÂNCIABALNEÁRIADEPERUIBE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

RuaNiloSoaresFerreiranº50–Centro–CEP11770-122

Fone(0xx13)3451.1000 -

E-mail: pmp.compras@gmail.com

- c) Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens “a” e “b” também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Departamento de Compras ou de sua desconexão.

9.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Departamento de Compras poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.9. Fica assegurado a possibilidade de retenção no momento do pagamento de Imposto de Renda Retido na Fonte nos termos do art. 2º-A da IN RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em especial seu Anexo I, salvo exceções previstas em lei.

Peruíbe, em 16 de agosto de 2024

ALBERIONE SECUNDO ROLIM
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS



ORÇAMENTO

ITEM	DESCRICAO	PRAZO	Qtd TOTAL	R\$ UNIT.	TOTAL 12 MESES R\$
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO E ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SOFTWARE, ACESSÓRIOS DE SUBSTITUIÇÃO, TROCA E MANUTENÇÃO DE: - BATERIAS DE LÍTIO(BATERIA INTERNA) - SUPORTE ROLO PAPEL DE PONTO - MANUTENÇÃO GERAL DA TAMPA/CARCAÇA PLÁSTICA - MECANISMO IMPRESSOR - DISPLAY TOUCHSCREEN DOS RELOGIS DE PONTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CENTROS DE REFERENCIA E UBS - ACESSÓRIOS PLENAMENTE COMPATÍVEL COM RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO CONTROL ID INMETRO REP. INCLASSIFICAVEL+BIO+PROXIMIDADE I.	12	37	291,90	129.603,60

- Para locais fora de Santarém-PA, despesas de passagens, estadia, alimentação Serão por conta do cliente

*** Não está incluso infraestrutura e cabeamento de rede e parte elétrica**

FORMA DE PAGAMENTO):

- **BOLETO TODO DIA 10 DE CADA MES**

VALIDADE:

- Validade da proposta :5 dias após envio

PRAZO IMPLANTAÇÃO:

- 7 dias úteis

Santarém, 2024

Ricardo Huang